Imprensa Oficial
do Município de Jundiaí

06 DE FEVEREIRO DE 2015 — EDIÇÃO 4019

PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Decretos ..... 3 a 6
Secretaria de Administração e Gestão ..... 6 a 9
Secretaria de Gestão de Pessoas ..... 9 a 11
Iprejun 11
Secretaria de Finanças 11
Secretaria de Obras 11
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente ..... 11 e 12
Secretaria de Saúde 13
Secretaria de Cultura ..... 13 a 16
Secretaria de Transportes ..... 16 e 17
Fumas ..... 17 e 18
Faculdade de Medicina ..... 19 a 21
Esef 21
Dae 21
Cijun 22
Fundação Casa da Cultura ..... 22 e 23

INEDITORIAL

Ineditorial 23

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo ..... 23 a 33

Poder Executivo

Pedro Bigardi
Prefeito

Durval Orlato
Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração e Gestão
Denis André José Crupe
Secretário
Tel.: 4589 - 8624

Alessandra Rodrigues
Secretária adjunto
Tel.: 4589 - 8622

Agricultura e Abastecimento
Marcos César Brunholi
Secretário
Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social
Rita de Cássia Angarten Marchiore
Secretária
Tel.: 4522 - 0333

CIJUN
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social
André Barros
Secretário
Tel.: 4589 - 8402

Cultura
Tércio Marinho
Secretário
Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A
Jamil Yatim
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico
Marcelo Cereser
Secretário
Tel.: 4589 - 8545

Educação
Durval Orlato
Secretário
Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão
Marcelo Felicio Lo Monaco
Diretor-Presidente
Tel.: 4583 - 1177

Esportes e Lazer
Cristiano Vecchi Castro Lopes
Secretário
Tel.: 4589 - 8916

Finanças
Pedro Galindo
Secretário
Tel.: 4589 - 8676

Fumas
Rodrigo Mendes Pereira
Superintendente
Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade
Margarete Bigardi
Presidente
Tel.: 4522 - 7860

Gestão de Pessoas
Mary Fornari Marinho
Secretária
Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Guarda Municipal
José Roberto Ferraz
Comandante
Tel.: 4492-9090

IPREJUN
Eudis Urbano dos Santos
Presidente
Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos
Edson Aparecido da Rocha
Secretário
Tel.: 4589 - 8500

Obras
José Roberto Aprillanti Junior
Secretário
Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente
Daniela da Camara
Secretária
Tel.: 4589 - 8556

Relações Institucionais
Liraucio Tarini Junior
Secretário
Tel.: 4589 - 8434

Saúde
Luís Carlos Casarin
Secretário
Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos
Aguinaldo Leite
Secretário
Tel.: 4589- 8522 / 8525

Transportes
Wilson Folgozi de Brito
Secretário
Tel.: 4589 - 8765

TV Educativa
Thiago Godinho
Superintendente
Tel.: 4587-5151

Imprensa Oficial
do Município de Jundiaí

Expediente

Secretário Responsável
André Barros

Diretor de Comunicação Social e Jornalista Responsável
Emerson Leite - *MTB 34.290*

Diretor de Comunicação
Anelso Paixão

Diretor Administrativo
Gleyson Fonseca

Contato:
Paço Municipal
Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900
Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

DECRETOS

DECRETO Nº 25.532, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.441-6/2009,----------

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, de 2 (dois) aparelhos etilômetros portáteis, registrados no patrimônio municipal sob nºs 170.333 e 170.334, para uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo - 11º Batalhão do Interior nos serviços de fiscalização de trânsito, em trabalho conjunto com as equipes de Agentes Municipais de Trânsito, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Convalidam-se os atos praticados após a expiração do prazo estipulado no Decreto nº 22.301, de 09 de junho de 2010, até a data da assinatura do Termo de Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 25.534, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19.939-2/2002, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela "6", quadra "K", do Loteamento Jardim Paulista, lindeira ao lote 19, nesta cidade, à LUCY MORENO TARRAGÔ e FRANCISCO TARRAGÔ, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Convalidam-se os efeitos decorrentes do uso permitido entre a data que expirou o prazo estipulado no Decreto nº 23.269, de 04 de agosto de 2011, e a data da assinatura do Termo de Permissão de Uso em epígrafe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.530, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º, § 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO TEATRO POLYTHEAMA CONF. SOL. 137 DA SMC. REF. SOLICITAÇÃO 151 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO TEATRO POLYTHEAMA. REF. SOLICITAÇÃO 137 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 253.000,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA E TRÊS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0901 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD

0000 PROPRIA

R$ 253.000,00

TOTAL....R$ 253.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.122.0160.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PROPRIA

R$ 133.000,00

22.01.13.392.0169.2011 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - JOVEM E ADULT

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000 PROPRIA

R$ 75.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 45.000,00

TOTAL....R$ 253.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.535, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRORROGAÇÃO DE ACESSO MPLS PARA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (DIFERENÇA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS NR. 698.379). REF. SOLICITAÇÃO 108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE IMPRESSÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS DIRETORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER O CENTRO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS DIRETORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DIFERENÇA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS NR. 697.674). REF. SOLICITAÇÃO 122 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 188.111,27 (CENTO E OITENTA E OITO MIL CENTO E ONZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0160.2775 GESTAO DAS AÇÕES DAS DIRETORIAS - SME

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 129.921,19

13.01.12.361.0160.2784 GESTAO DAS AÇÕES DO CENTRO DE INFORMÁTICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 4.500,00

13.01.12.361.0168.2776 GESTÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 53.690,08

TOTAL....R$ 188.111,27

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.08.243.0168.2051 FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

0000 PROPRIA

R$ 53.690,08

13.01.12.361.0168.2779 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

0000 PROPRIA

R$ 134.421,19

TOTAL....R$ 188.111,27

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 25.535/2015

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.536, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A COMPRA DE MÓVEIS PARA O GABINETE DA GGIM. REF. SOLICITAÇÃO 139 - GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPRIR DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE CABINE DE BAIXA TENSAO, CONFORME RI 699426. REF. SOLICITAÇÃO 145 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADEDE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A COMPRA DE BEBEDOURO DE ÁGUA PARA USO NO ESPAÇO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS. REF. SOLICITAÇÃO 138 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 37.511,38 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

02.01.04.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

R$ 11.501,76

03.01.04.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

R$ 526,33

07.01.04.122.0160.2030 MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 25.483,29

TOTAL....R$ 37.511,38

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

02.01.04.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 11.501,76

03.01.04.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 526,33

07.01.04.122.0160.2030 MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 25.483,29

TOTAL....R$ 37.511,38

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 25.536/2015

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.537, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVO CONTRATO N.122/2010-LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA USO NO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS-MI, NO PERÍODO DE JANEIRO A 15 DE AGOSTO/2015, CONFORME PROC. 16.808-7/09. REF. SOLICITAÇÃO 140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES (SAMU/SAEC) NO EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 146 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD, QUE ESTARÁ NO MÊS DE FEVEREIRO NO HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS. REF. SOLICITAÇÃO 149 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM RESTITUIÇÃO DE RECURSO REFERENTE A PACIENTE DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO EM SÃO PAULO NO DIA 05/01/2015, CONFORME PROC.1001-3/2015. REF. SOLICITAÇÃO 134 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM RESTITUIÇÃO DE RECURSO REFERENTE A PACIENTE DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD, PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO NA REDE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO-NA VILA MARIANA NO DIA 07/01/2015.PROC.1830-5/2015. REF. SOLICITAÇÃO 135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVO RESTITUIÇÃO DE RECURSO REFERENTE A PACIENTE DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS NO HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS NO DIA 07/01/2015, CONFORME PROC.981-7/2015. REF. SOLICITAÇÃO 133 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVO CONTRATO 232/14-MANUTENÇÃO MECÂNICA(PEÇAS) DOS VEÍCULOS DO CAPS INFANTIL, PARA O EXERCÍCIO DE 2015,CONFORME PROC.18.122-1/2014. REF. SOLICITAÇÃO 143 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVO CONTRATO N.69/11-SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR NO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A MAIO/2015,CONFORME PROCESSO 5.046-3/11. REF. SOLICITAÇÃO 141 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVO CONVITE 364/14- AQUISIÇÃO DE BICO INFLADOR-PNEU DE AUTOMÓVEL PARA OS VEÍCULOS DO CAPS INFANTIL, NO EXERCÍCIO DE 2015,CONFORME PROC.30.621-6/2014. REF. SOLICITAÇÃO 144 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVO RESTITUIÇÃO DE RECURSO REFERENTE PACIENTE DO PROGR.TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD, PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO NO HOSP. DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS EM BAURU DE 04/01/15 A 08/01/15, CONFORME PROC.1.398-3/2015. REF. SOLICITAÇÃO 136 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 207.153,31 (DUZENTOS E SETE MIL CENTO E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0176.2816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R$ 4.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R$ 832,91

14.01.10.302.0176.2817 ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PA,SAMU E SAEC

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R$ 152.000,00

14.01.10.302.0181.2154 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R$ 6.112,00

14.01.10.305.0176.2827 GESTÃO DE PREV.E CONTROLE DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

R$ 43.708,40

TOTAL....R$ 207.153,31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 25.537/2015

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0176.2816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R$ 4.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R$ 832,91

14.01.10.302.0176.2817 ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PA,SAMU E SAEC

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R$ 152.000,00

14.01.10.302.0181.2154 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R$ 6.112,00

14.01.10.305.0176.2827 GESTÃO DE PREV.E CONTROLE DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

R$ 32.396,40

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

R$ 11.312,00

TOTAL....R$ 207.153,31

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.538, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT PARA ATENDER DESPESAS COM REEMBOLSO DE DESPESAS COM PESSOAL REFERENTE AO CONVENIO ESTADO/MUNICÍPIO (MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO), MÊS DE DEZEMBRO/2014. REF. SOLICITAÇÃO 148 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 488.285,08 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0168.2804 REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO PELO ESTADO

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R$ 488.285,08

TOTAL....R$ 488.285,08

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.539, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 153 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL I DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 155 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL II DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 154 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.360.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0168.2776 GESTÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R$ 1.800.000,00

13.01.12.365.0168.2786 GESTÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL I

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R$ 260.000,00

13.01.12.365.0168.2789 GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL II

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R$ 300.000,00

TOTAL....R$ 2.360.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL CENTER VALLE LTDA. PROCESSO Nº 29.649-0/14. ASSINATURA: 04/02/15. OBJETO: Fornecimento futuro e distribuição de kit de material escolar. VALORES: KIT I – CRECHE (0 A 3 ANOS) INTEGRAL / MEIO PERÍODO / CONVENIADAS Itens: 01 – Giz de Cera, estaca longa, Jumbo (12 cores) – Marca: Acrilex – R$ 3,20 por peça; 02 – Lápis de Cor Jumbo (12 cores) – Marca: Bic – R$ 10,00 por caixa; 03 – Tinta para pintura a dedo (06 cores) - Marca: Acrilex – R$ 7,00 por peça; 04 – Cola em Bastão 40 gr. – Marca: Henkell / Pritt – R$ 6,00 por peça; 05 – Potes de Guache 250ml - Marca: Acrilex – R$ 5,00 por frasco; 06 – Massa de modelar a base de amido (12 cores) - Marca: Acrilex – R$ 3,90 por caixa; 07 – Caderno brochura capa dura pequeno (96 folhas) – Marca: Foroni – R$ 3,00 por peça; 08 – Fita adesiva colorida (cores diversas) – Marca: Adelbras – R$ 0,60 por rolo; 09 – Cola colorida 6 cores – Marca: Acrilex – R$ 6,70 por caixa; KIT II - ENSINO INFANTIL II (G4 E G5 ANOS) Itens: 01 – Borracha de latex branca – Marca: Mercur – R$ 0,90 por peça; 02 – Cola em Bastão 40 gr. – Marca: Henkell / Pritt – R$ 6,00 por peça; 03 – Cola Líquida 35 a 40 gr. – Marca: Quality / VMP – R$ 1,00 por tubo; 04 – Cola Colorida (6 cores) – Marca: Acrilex – R$ 6,70 por caixa; 05 – Giz de Cera, estaca longa, Jumbo (12 cores) - Marca: Acrilex – R$ 3,20 por peça; 06 – Lápis de Cor Jumbo (12 cores) – Marca: Bic – R$ 10,00 por caixa; 07 – Lápis Grafite Triangular Jumbo – Marca: Labra – R$ 1,50 por peça; 08 – Massa de Modelar a base de amido (12 cores) - Marca: Acrilex – R$ 3,90 por caixa; 09 – Tesoura Pequena sem ponta – Marca: Mundial – R$ 3,50 por peça; 10 – Tinta para pintura a dedo (06 cores) - Marca: Acrilex – R$ 7,00 por peça; 11 – Caderno de desenho grande espiral (40 a 48 folhas) – Marca: Foroni – R$ 4,00 por peça; 12 – Lápis preto HB nº 2 – Marca: Bic – R$ 0,50 por peça; 13 – Estojo escolar duplo – Marca: Brasil Office – R$ 6,70 por peça; 14 – Apontador para lápis com depósito duplo – Marca: Make+ - R$ 1,40 por peça; 15 – Caneta hidrográfica Jumbo 12 cores – Marca: Acrilex – R$ 8,00 por peça; 16 – Potes de Guache 250ml – Marca: Acrilex – R$ 5,00 por frasco; 17 – Pasta Escolar com tampa fixa e alça – Marca: Eccoplaca – R$ 7,50 por peça; KIT III - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º E 2º ANO) Itens: 01 – Apontador com depósito com 01 furo – Marca: Make+ - R$ 1,60 por peça; 02 – Borracha branca – Marca: Mercur – R$ 0,90 por peça; 03 – Caderno de desenho espiral com 96 fls – Marca: Foroni – R$ 6,30 por peça; 04 – Caderno quadriculado universitário capa dura 1x1cm 96 fls – Marca: Foroni – R$ 8,00 por peça; 05 – Caderno universitário brochura capa dura 96 fls – Marca: Foroni – R$ 6,00 por peça; 06 – Caneta marca texto (cor amarela) – Marca: Sertic – R$ 1,40 peça; 07 – Caneta marca texto (cor verde) – Marca: Sertic – R$ 1,60 por peça; 08 – Cola bastão de 20g – Marca: Henkell/Pritt – R$ 6,00 por peça; 09 – Cola Líquida 35 a 40g – Marca: Quality/VMP – R$ 1,00 por tubo; 10 – Estojo escolar duplo – Marca: Brasil Office – R$ 6,70 por peça; 11 – Giz de cera, estaca grossa, curto (15 cores) – Marca: Acrilex – R$ 2,80 por caixa; 12 – Lápis de cor inteiro (12 cores) – Marca: Bic – R$ 5,00 por caixa; 13 – Lápis preto nº 02 – Marca: Bic – R$ 0,50 por peça; 14 – Pasta aba com elástico polipropileno – Marca: Polibras – R$ 3,00 por peça; 15 – Régua de 30 cm transparente – Marca: Waleu – R$ 1,00 por peça; 16 – Tesoura sem ponta – Marca: Mundial – R$ 3,50 por peça; 17 – Tinta guache 15 ml (06 cores) – Marca: Maripel – R$ 3,00 por caixa; 18 – Caneta Hidrográfica ponta porosa com 12 unidades – Marca: Acrilex – R$ 0,04 por jogo; 19 – Pasta Escolar com Tampa Fixa e Alça – Marca: Ecoplaca – R$ 7,50 por peça; KIT IV - ENSINO FUNDAMENTAL II (3º AO 5º ANO) Itens: 01 – Apontador com depósito com 01 furo – Marca: Make+ – R$ 1,60 por peça; 02 – Borracha branca – Marca: Mercur – R$ 0,90 por peça; 03 – Caneta esferográfica (cor azul) – Marca: Bic – R$ 0,70 por peça; 04 – Caneta esferográfica (cor vermelha) – Marca: Bic – R$ 0,70 por peça; 05 – Caneta Hidrográfica ponta porosa com 12 unidades – Marca: Acrilex – R$ 0,04 por jogo; 06 – Caneta Marca texto (cor amarela) – Marca: Sertic – R$ 1,40 por peça; 07 – Caneta Marca texto (cor verde) – Marca: Sertic – R$ 1,60 por peça; 08 – Cola bastão de 20g – Marca: Henkell/Pritt – R$ 6,00 por peça; 09 – Cola Líquida 35 a 40g – Marca: Quality/VMP – R$ 1,00 por tubo; 10 – Lápis preto nº 02 – Marca: Bic – R$ 0,50 por peça; 11 – Pasta Aba com elástico polipropileno – Marca: Polibras – R$ 3,00 por peça; 12 – Régua de 30 cm transparente – Marca: Waleu – R$ 1,00 por peça; 13 – Tesoura sem ponta – Marca: Mundial – R$ 3,50 por peça; 14 – Caderno de desenho espiral com 96 fls – Marca: Foroni – R$ 6,30 por peça; 15 – Caderno quadriculado universitário capa dura 1x1cm 96 fls – Marca: Foroni – R$ 8,00 por peça; 16 – Caderno universitário brochura capa dura 96 fls – Marca: Foroni – R$ 6,00 por peça; 17 – Estojo escolar duplo – Marca: Brasil Office – R$ 6,70 por peça; 18 – Giz de cera estaca grossa, curto (15 cores) – Marca: Acrilex – R$ 2,80 por caixa; 19 – Lápis de cor inteiro (12 cores) – Marca: Bic – R$ 5,00 por caixa; 20 – Tinta guache 15 ml (06 cores) – Marca: Acrilex – R$ 3,00 por caixa; 21 – Pasta Escolar com Tampa Fixa e Alça – Marca: Ecoplaca – R$ 7,50 por peça; KIT V - ENSINO FUNDAMENTAL III (6º AO 9º ANO) Itens: 01 – Apontador com depósito com 01 furo – Marca: Make+ – R$ 1,60 por peça; 02 – Borracha branca – Marca: Mercur – R$ 0,90 por peça; 03 – Caderno universitário espiral capa dura 200 fls – Marca: Foroni – R$ 3,00 por peça; 04 – Caneta esferográfica (cor azul) – Marca: Bic – R$ 0,70 por peça; 05 – Caneta esferográfica (cor preta) – Marca: Bic – R$ 0,70 por peça; 06 – Caneta esferográfica (cor vermelha) – Marca: Bic – R$ 0,70 por peça; 07 – Caneta Marca texto (cor amarela) – Marca: Sertic – R$ 1,40 por peça; 08 – Caneta Marca texto (cor verde) – Marca: Sertic – R$ 1,60 por peça; 09 – Cola bastão de 20g – Marca: Henkell/Pritt – R$ 6,00 por peça; 10 – Cola Líquida 35 a 40g – Marca: Quality/VMP – R$ 1,00 por tubo; 11 – Estojo escolar duplo – Marca: Brasil Office – R$ 6,70 por peça; 12 – Lápis preto nº 02 – Marca: Bic – R$ 0,50 por peça; 13 – Pasta Aba com elástico polipropileno – Marca: Polibras – R$ 3,00 por peça; 14 – Régua de 30 cm transparente – Marca: Waleu – R$ 1,00 por peça; 15 – Tesoura sem ponta – Marca: Mundial – R$ 3,50 por peça e 16 – Pasta Escolar com Tampa Fixa e Alça – Marca: Ecoplaca – R$ 7,50 por peça. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 05.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JOÃO MENDONÇA FAHL EMPÓRIO EPP. PROCESSO Nº 32.480-5/14. ASSINATURA: 03/02/2015. OBJETO: Fornecimento futuro de leite em pó integral. VALOR: Item: 01 – Leite em pó integral – Marca: Itambé – R$ 18,90 por quilo. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 03.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. PROCESSO Nº 32.483-9/14. ASSINATURA: 02/02/15. OBJETO: Fornecimento futuro de soro fisiológico.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

VALOR: Item: 05 – Soro Fisiológico 0,9 % (10 ml) – Marca: Samtec – R$ 0,1687 por ampola. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 03.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. PROCESSO Nº 32.483-9/14. ASSINATURA: 02/02/15. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos. VALORES: Itens: 03 - Lidocaina 25 mg + Prilocaina 25 mg, creme (5g) – Marca: Medicaína 25 + 25 mg/g – Creme dermatológico - Caix – R$ 11,50 por tubo; 04 - Fenitoina 50 mg/ml – Marca: Fenital 50 mg/ml – Solução Injetável – Caixa com 50 – R$ 1,59 por ampola e 06 - Morfina sulfato 10 mg/ml – Marca: Dimorf 10 mg/ml – Solução Injetável – Caixa com 50 – R$ 1,65 por ampola. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 03.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO XI, REAJUSTE CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 100/03 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARIO RAPPA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA. PROCESSO: nº 16.864-3/03. ASSINATURA: 30/01/15. VALOR MENSAL: R$ 22.796,20. OBJETO: LOC.DE IMÓVEL SITUADO A R.FREI ITAPARICA,170 PTE.SÃO JOÃO-P/FUNC. DA ADMINISTRAÇÃO E ALMOXARIFADO DO CENTRO DE SERVIÇOS, SETOR DE APOIO, OFICINA DE MECÂNICA E PINTURA E AMBULATÓRIO MÉDICO, DEST. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24,X,C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, adequação do valor Contratual e retificada a rubrica orçamentária constante da cláusula XVII do Contrato originário .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, que se faz ao Contrato Nº 202/08 celebrado com base no artigo 62, § 3º, II, da Le Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ PROCESSO: nº 33.697-5/08. ASSINATURA: 02/02/15. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.734.417,37. OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, SOB A FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 25, "CAPUT", DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 3 (três) meses .

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 33.118-0/2014 Apenso (27.328-3/2014-1)

Dispensa de Licitação nº 159/14

I -Objeto: Contratação do Instituto Avisa Lá Formação Continuada de Educadores, para prestação de serviços de capacitação de Professores, Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos e Supervisores da rede municipal de ensino do Município.

II -Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III -Valor Global: R$ 1.948.400,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

IV -Período: 23 (vinte e três) meses.

V -Justificativa: A presente contratação se justifica diante da necessidade de continuidade de prestação de serviço de formação permanente de pessoal, destinado aos professores, diretores de escola, coordenadores pedagógicos e supervisores da rede de ensino municipal. A escolha do Instituto Avisa Lá Formação Continuada de Educadores deu-se pelo fato de ter apresentado resultados eficazes na formação dos profissionais da Educação, e, por possuir estrutura adequada, composta por um quadro de técnicos de inquestionável reputação ético-profissional e por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, com finalidade pública, além de agregar ao conhecimento acadêmico, vivências e situações práticas voltadas a uma formação contextualizada com a proposta educacional do município. O preço encontra-se condizente aos serviços que serão implementados.

SUZETTE AP LONGO VERMIGLIO ROSE CRISTINA DE AG DEZENA
Diretora de Ens Fundamental Diretora de Educação Infantil

JOSÉ MARIA BUENO
Diretor Técnico Financeiro

SME, em 03 de fevereiro de 2015.

Ratifico a escolha, face às justificativas apresentadas pelas Sras. Diretoras e pelo Sr. Diretor Técnico da SME, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

DURVAL LOPES ORLATO
Vice Prefeito e Secretário Municipal de Educação

DESPACHO ADJUDICATÓRIO

CONCORRÊNCIA nº 004/14 - Execução de obra de construção de Creche Padrão "Programa FDE", no Loteamento Parque Residencial Jundiaí, Fazenda Grande, nesta cidade. Processo Administrativo nº 26.082-7/2014.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e transcorrido o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação, resolve:

- Adjudicar o objeto desta licitação à empresa CONSTRUTORA JOSECON LTDA., por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

Jundiaí, 05 de fevereiro de 2015.

Laércio Baradel
Luciano Storani
Luciana Ap. Lemes
Neusa M. B. Januário
Sonia Maria de O. L. Colassanto
Hermes Sinval Pedroso
Valéria Carla Teixeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 29/01/2015

CONVITE nº 359/14

PROCESSO nº 30.333-8/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: CONFECCAO IMPRESSOS P/ USO NO DESFILE CARNAVAL 2.015 - SMC

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

GRAFICA VISAO JUNDIAI LTDA.....R$ 4.160,00

FORMATHO DIGITAL PRINT LTDA. - ME.....R$ 2.877,51

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/14 – Aquisição de medicamentos (levotiroxina sódica 100mcg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às Empresas abaixo, de acordo com o Processo Administrativo nº 30.221-5/2014:

-Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos SA. – item 03... (R$ 151,84/cmp);

-Lumar Comércio Produtos Farmacêuticos Ltda. – item 11... (R$ 23,61/fr).

(ALEXANDE CASTRO NUNES)
Diretor do Depto. de Licitação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SRA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pregão Presencial nº 001/2015 – Organização, coordenação, planejamento, execução, locação, montagem e desmontagem de arquibancadas, camarotes e plataforma para portadores de necessidades especiais para os Desfiles de Carnaval 2015, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 01.795-0/15:

- JP LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – EPP..... R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

(ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADM. E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/14 – Fornecimento de arroz agulhinha, tipo 1, e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 32.072-0/2014:

Face ao que conta dos autos, e considerando o interesse público, REVOGAMOS o item 06 do pregão supra citado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

(ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Adm. e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/15

OBJETO: Fornecimento de sapólio em pó e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 14:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2015.
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GERMANO H. SGARIONI.
DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/15

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Eritropoetina humana e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2015.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: LUCIANA AP. LEMES.
DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/15

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (Infliximabe 100mg injetável, Enoxaparina sódica 60mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2015.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: LILIAN C.M. L. MANTOVANI.
DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/15

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Infliximabe 100 mg injetável, Hilano G-F 20 e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 14:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2015.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: MÁRCIA O. BAPTISTELLA.
DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/15

OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros processados (abacaxi pérola, mamão formosa e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2015.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ANA CLÁUDIA G. LIGIERI.
DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/15

OBJETO: Fornecimento de sabonete sólido perfumado e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2015.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: CLÁUDIA M. ROSSI.
DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais). ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/14 – Fornecimento de medicamentos (folinato de cálcio e outros).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.628-1/2014.

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a previsão contida no artigo 10, I do Decreto nº 20.102, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações, fica cancelado o preço registrado da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA,** referente ao item 37 (ácido graxo essencial – frasco com 200/250 ml - linhas Age / Age Derm - marca Helianto), relativo ao Pregão Eletrônico acima mencionado.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 03 de fevereiro de 2015.
(DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)
Secretário Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS EM SUBSTITUIÇÃO

Convite nº. 004/15.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: Locação de tapume para o Carnaval/2015.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

- D & D MARTELOZO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME:

Processo nº 002.365-1/15

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 5 / 2015

PROCESSO nº 2.363-6 / 2015

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: FORNECIMENTO KIT LANCHE - CARNAVAL - 2015 - SMC

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

PANIFICADORA E CONFEITARIA ALMEIDA LTDA. Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 6 / 2015

PROCESSO nº 2.366-9 / 2015

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: LOC. TENDA P/ CARNAVAL/2015

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

HASS ASSESSORIA MARKETING E EVENTOS EIRELI Itens: 1,2

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 7 / 2015

PROCESSO nº 2.367-7 / 2015

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: ORIENTADOR DE PÚBLICO P/ CARNAVAL/2015

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

L.C. GOMES DA SILVA EVENTOS ME Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 8 / 2015

PROCESSO nº 2.368-5 / 2015

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: PS LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA - CARNAVAL - 2015 - SMC

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

L.C. GOMES DA SILVA EVENTOS ME Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CONVITE nº 9 / 2015

PROCESSO nº 2.372-7 / 2015

ÓRGÃO GESTOR: SECR..MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TURISMO

OBJETO: P.S. ORGANIZAÇÃO DE EVENTO(CONF. ANUAL MISSÕES)- SMAAT

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

M11 EVENTOS LTDA - ME Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 10 / 2015

PROCESSO nº 2.375-0 / 2015

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: SONORIZACAO DE AMBIENTE - BLOCO SANDI

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

D & D MARTELOZO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SRA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pregão Presencial nº 002/2015 – Locação de sonorização ambiental e carros de som durante os Desfiles de Carnaval 2015, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 01.796-8/15:

- PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP.....R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

(ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SRA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pregão Presencial nº 003/2015 – Montagem de rede primária, secundária e postos de transformação para iluminação para o Carnaval 2015, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 01.799-2/15:

- TNJA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA EIRELI..... R$ 85.000,00.

(ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS

EDIÇÃO Nº 4018 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA Nº 2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA Nº 2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

Onde se lê: "(...) junto a Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito(...)"

Leia-se: "(...) junto ao Gabinete do Prefeito(...)"

PORTARIA N.º 2030, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
Fica autorizada, a cessão da servidora KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, 65ª Zona Eleitoral, nos termos das Leis nº 4.737/1965 e 6.999/1982, e na Resolução TSE Nº 23.255/2010, sem prejuízo dos vencimentos, no período de 26 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2015.

PORTARIA N.º 2031, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
Resolve prorrogar a cessão do servidor FERNANDO CESAR ZARANTONELLO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública, nas disposições do art. 51, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, com ônus para o município de Jundiaí, por 90 (noventa) dias, a partir de 29 de janeiro de 2015, conforme consta no Processo nº 14.461-9/2013, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2015.

PORTARIA N.º 2033, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
Faz saber que fica revogada a portaria nº 190 de 22 de janeiro de 2009 que designou a servidora ALESSANDRA ERMANI, em substituição no cargo de Analista de Gestão, durante o impedimento do titular LEANDRO PALMARINI, tendo em vista seu retorno as suas atividades laborais, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2015.

PORTARIA N.º 2034, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
Resolve revogar a Portaria n.º 584, de 07 de abril de 2014, que reservou uma vaga no cargo de Guarda Municipal, para o servidor FERNANDO VASCONCELOS DA SILVA ONODERA, conforme processo nº 10.746-5/2014.

PORTARIA N.º 2035, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001----------

F A Z S A B E R que fica alterada a Função de Especialista em Educação, dos servidores abaixo relacionados, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 6°, Parágrafo único, da Lei Complementar n° 511, de 29 de março de 2012, devendo portanto, receber a gratificação correspondente.

Nome	Cargo	De	Para
ADRIANA LUZIA CARNIO DE MELLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	ASSISTENTE DE DIRETOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
JULIANA FÁVARO POLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ASSISTENTE DE DIRETOR
RITA DE CASSIA MARTINS ANZOLIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SUPERVISOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
DEBORA CONSOLIN FLAIBAM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ASSISTENTE DE DIRETOR
TALITA CRISTINA RUSSO BIGARDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	ASSISTENTE DE DIRETOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ELIANA ALVES DA FONSECA BARSI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ASSISTENTE DE DIRETOR
GISELE RAMPASSO BRUNHOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	ASSISTENTE DE DIRETOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ELISETE CRISTIANE SACRAMONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SUPERVISOR
LESLIE SAVIETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	ASSISTENTE DE DIRETOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2015.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

PORTARIA N.º 2036, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001----------

F A Z S A B E R que deixarão de exercer a Função de Especialista em Educação, os servidores abaixo relacionados, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 6°, Parágrafo único, da Lei Complementar n° 511, de 29 de

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

março de 2012, devendo portanto, não mais receberem a gratificação correspondente.

Nome	Função
ROSANA LOURENÇON	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ANGELA REGINA SUHR	ASSISTENTE DE DIRETOR
ELIZABETH CRISTINA SANTANA	ASSISTENTE DE DIRETOR
KAREN VANESSA MAGALHÃES	ASSISTENTE DE DIRETOR
ROSELI APARECIDA SILVA	ASSISTENTE DE DIRETOR
SILVANA E MARTINI MICCHELETTI	ASSISTENTE DE DIRETOR
ANA C LUNA DOS SANTOS GUIMARÃES	COORDENADOR PEDAGÓGICO
BARBARA MARIA JOLY GIRARDO SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLAUDIA ALESSANDRA UBINHA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
DENISE DE OLIVEIRA ELIAS DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ELAINE DOS SANTOS PERIM	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ERICA F DE OLIVEIRA MENEZES	COORDENADOR PEDAGÓGICO
FATIMA APARECIDA BIANCHINI	COORDENADOR PEDAGÓGICO
GENI ALVES SOUZA SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO
KATIA MARIA ALVES MIRA RODRIGUES	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LUCIANA AGOSTINHO ROSALEM	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LUCIMEIRE CARVALHO PEROBELLI	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MONICA APARECIDA BARBARINI	COORDENADOR PEDAGÓGICO
PAULA PRISCILA FERRACINI VANCINI	COORDENADOR PEDAGÓGICO
REGINA CELIA DE ALMEIDA SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ROSANA STOCCO VON ZUBEN	COORDENADOR PEDAGÓGICO
RUBIA S COSMO GOMES ARAUJO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
SANDRA AP M SPINA DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO
TANIA GARCIA FRAGA DA SILVEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
THABATA C CANDOTTA MONTICO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
RUTHNEA DO NASCIMENTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
VANESSA FALCO FIGUEIREDO BARBIN	COORDENADOR PEDAGÓGICO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

PORTARIA N.º 2037, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
Fica autorizada a cessão do servidor EURICO DA SILVA MORAES FILHO, ocupante do cargo de Assistente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal celetista, para prestar serviço junto à Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, nos termos do convênio n° 27/2014, que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2015.

PORTARIA N.º 2042, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
Resolve designar a servidora ANALY MORENO CASTELÃO, para exercer a função de Encarregado do Setor de Atendimento, junto à Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe "FC-3", a partir de 09 de fevereiro de 2015.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 2027, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
Nomeia LUCIANA FORMIS UEHARA para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei nº 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos".

PORTARIA N.º 2028, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
Nomeia KATE KELLY MARIANO para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Língua Estrangeira Inglês, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei nº 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos", revogando especialmente a portaria nº 1222 de 27 de maio de 2013.

PORTARIA N.º 2029, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
Nomeia RENATO HIROYOSHI SINZATO para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo Rural, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei nº 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos", revogando especialmente a portaria nº 1467 de 30 de agosto de 2010.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

EDIÇÃO Nº 4018 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº 2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Onde se lê: "(...) redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos."

Leia-se "(...) redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos, revogando especialmente a portaria nº 1608 de 06 de novembro de 2014"

PORTARIA N.º 2032 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
Exonera, a pedido, JANDYRA FERRAZ DE BARROS MOLENA BRONHOLI, do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO - CHEFE, símbolo "PMC", em comissão, nomeado pela Portaria n.º 101, de 09 de janeiro de 2013, a partir de 23 de fevereiro de 2015.

PORTARIA N.º 2038 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
Exonera, a pedido, ANALY MORENO CASTELÃO, do cargo de ASSESSOR MUNICIPAL V, símbolo "CC-5", em comissão, nomeado pela Portaria n.º 377, de 30 de janeiro de 2013, a partir de 09 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 2039, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
Nomeia FERNANDO SEBRIAN PEREIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL V, símbolo "CC-5", de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal Educação, nos termos da Lei Municipal 6897/2007, e conforme Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos".

PORTARIA Nº 2040, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
Nomeia SAMILA M. BARRETO MARCO ANTONIO, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPTO. DE TRANSPORTES COLETIVOS, símbolo "CC-3", de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal Transportes, nos

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

termos da Lei Municipal 6897/2007, e conforme Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos", revogando especialmente a portaria nº 767 de 13 de maio de 2014.

PORTARIA Nº 2041, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
Nomeia GABRIELA PINHEIRO TRAVAINI, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo "CC-3", de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal Transportes, nos termos da Lei Municipal 8084/2013, e conforme Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos", revogando especialmente a portaria nº 212 de 04 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 2043, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
Resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 2010, de 03 de fevereiro de 2015, que nomeou CARLA MARIA VIEIRA, no cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão.

PORTARIA Nº 2044, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
Nomeia OLICIO AVELINO DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL V, símbolo "CC-5", de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Turismo Rural, nos termos da Lei Municipal 6897/2007 e conforme Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos".

IPREJUN

RETIFICAÇÃO – IPREJUN

NA EDIÇÃO N° 4018, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

NA PORTARIA N° 117, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Onde se lê : ... revogadas as disposições em contrário,...

Leia-se: ... produzindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

NA EDIÇÃO N° 4018, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

NAS PORTARIAS DE N°s 107 a 128, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Onde se lê : ... de 02 de janeiro de 2015,...
Leia-se: ... de 02 de fevereiro de 2015

NA EDIÇÃO N° 4018, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

NA PORTARIA N° 108, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

IPREJUN

Onde se lê : ... CPF nº 056.398.9028-43,...
Leia-se: ... CPF nº 056.398.908-43

NA EDIÇÃO N° 4018, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

NA PORTARIA N° 119, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Onde se lê : ... Resolve aposentar voluntariamente, com proventos calculados pela média à funcionária ELAINE APARECIDA NADAL DE OLIVEIRA,...

Leia-se: ... Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária ELAINE APARECIDA NADAL DE OLIVEIRA,...

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO

Dia 10 de Março de 2015, às 16h, no Departamento de Fiscalização de Tributos, no Paço Municipal, 1º andar, ala norte.

Ficam, convocados os servidores, membros da Associação dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais de Jundiaí, a participarem da Assembleia Geral, para apreciarem a seguinte pauta:

1) Assuntos financeiros.

Encerramento: 16h 30 min.

D.F.T., 05 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ RUY CÚRIO DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO
(PRIMEIRA INSTÂNCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

04.137-5/2014	FREIDI NEUMARK	DEFERIDO
09.936-5/2014	PAULO RICARDO LEANDRO	DEFERIDO
11.160-0/2013	ACHILES ROMANATO PADINI	DEFERIDO
14.264-7/2013	SOLANGE N. MARCHEZINI	DEFERIDO
20.562-6/2013	EVERTON RODRIGO BARCARO	DEFERIDO
24.563-0/2013	ADNER MANEDE BENVEMUTO	DEFERIDO
31.693-4/2014	ALESSANDRO R. MIGUEL VAZ	DEFERIDO

14.687-5/2010	ESCOLA PADRE ANCHIETA	INDEFERIDO

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

SECRETARIA DE OBRAS

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Secretário Municipal de Obras, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGª. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de

30 Dias

60 Dias
03.376-0/2014* CRESO DA SILVA PEREIRA

90 Dias
14.687-5/2010** ESCOLA PADRE ANCHIETA

*** Mantendo o embargo.**
**** Mantendo Multa Aplicada**

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGª. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 05, de 02 de fevereiro de 2015

Cadastro das entidades da sociedade civil e proprietários de área da Serra do Japi para participação no Conselho de Gestão da Serra do Japi

A Prefeitura do Município de Jundiaí, em atendimento à Lei Complementar nº 417, de 29 de dezembro de 2004, comunica às entidades da sociedade civil, proprietários de área e moradores da Serra o Japi, as normas para o cadastramento dos interessados em participar do Conselho de Gestão da Serra do Japi – 2015/2017.

1. Integrantes do Conselho
Poderão integrar o Conselho:
a) Representantes de profissionais liberais, indicados pelas respectivas associações de classe e sindicatos (3 mem-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

bros);
b) Representantes titulares dos proprietários de áreas da Serra do Japi (4 membros) sendo:
· 2 (dois) indicados por associações de moradores;
· 2 (dois) cadastrados individualmente;
c) Representante de entidade ambientalista; (1 membro)
d) Representantes de organizações não-governamentais, sociedades amigos de bairro e associações comunitárias; (2 membros).
Cada entidade ou pessoa só poderá cadastrar-se em apenas 1 (um) dos segmentos relacionados no item 1 (um).

2. Do cadastramento
a) Para participar do processo de composição do Conselho de Gestão da Serra do Japi, as entidades e pessoas relacionadas no item anterior deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente no 5º andar, ala sul do Paço Municipal, **no período de 09 de fevereiro a 27 de março de 2015, no horário das 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.**
b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de dois anos.
c) As pessoas e entidades interessadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente para realização de cadastro.
d) No ato do cadastramento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Entidades:
· Ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada pelo presidente da entidade ou seu representante autorizado (retirar o modelo na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou disponível no site www.jundiai.sp.gov.br);
· Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em Cartório até o último dia de inscrição (27 de março de 2015);
· Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria; e
· Comprovação da localização da entidade (cópia de conta de água, luz, etc.) no Município de Jundiaí.

Proprietários de áreas na Serra do Japi:
· Ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada pelo proprietário (retirar o modelo na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou disponível no site www.jundiai.sp.gov.br);
· Cópia do RG; e
· Cópia da Certidão de Ônus e Alienação, atualizada, expedida pelo respectivo Cartório de Registro de Imóveis, referente à matrícula do imóvel localizado na Serra do Japi.

Jundiaí, 02 de fevereiro de 2015
DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

EDITAL SMPMA 06/2015 de 05/02/2015

RETIFICADOR ao EDITAL SMPMA 015/2014 DE 14/07/2014
(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

A Arquiteta DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos do parágrafo 5° do artigo 6° da Lei n° 7.763, de 18 de outubro de 2011;

2) As informações contidas nos processos administrativos n° **21.315-8/2013 e 21.313-3/2013.**

3) O recurso apresentado pela PLANO PITANGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.677/0001-83.

FAZ SABER QUE, os processos administrativos n° **21.315-8/2013 e 21.313-3/2013**, que tratam do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e do Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) do empreendimento **"FATTO TORRES DE SÃO JOSÉ",** de responsabilidade do empreendedor **PLANO PITANGUEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** terão suas aprovações vinculadas às ações tratadas no EDITAL SMPMA 015/2014 de 14/07/2014, que passará a valer com a seguinte redação:

PARECER CONCLUSIVO – SMPMA

Diante das atribuições da SMPMA conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 7.763/2011, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento "FATTO TORRES DE SÃO JOSÉ", na Avenida Antônio Tavarnaro, s/n, Bairro Torres de São José, de responsabilidade do empreendedor PLANO PITANGUEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com as medidas de responsabilidade do empreendedor definidas abaixo.

As medidas mitigadoras e compensatórias deverão minimizar os impactos negativos que contribuirão para melhoria da qualidade urbana local tanto na fase de obras bem como após sua implantação.

Durante a fase de obras:

1. Terraplenagem
a. Na entrada e saída de caminhões para o transporte de terra e das máquinas de trabalho evitar as rotas sentido centro, utilizando preferencialmente os sentidos contrários para evitar conflitos com o trânsito intenso das vias centrais;
b. Promover o restabelecimento das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões até os locais de bota-fora, quando identificados pela administração pública o dano durante a obra. O empreendimento deverá tentar evitar as vias locais como parte da rota utilizada;
c. Promover a lavagem dos pneus dos caminhões de transporte de terra, evitando o carregamento da mesma para a via pública;
d. Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de bota-fora e a queda de parte da terra transportada nas vias públicas;
e. O restabelecimento das condições das vias conforme solicitado no item b, deve incluir a lavagem imediata das mesmas quando da ocorrência de quedas do material removido e dos resíduos dos pneus mesmo com a lavagem;
f. Seguir as exigências legais vigentes conforme Art. 131 a 133 da Lei n° 7.858/2012 sobre terraplenagem, principalmente o que diz respeito ao inciso II do Art. 131 executando o projeto de drenagem, evitando o carregamento de terra até as vias públicas pelas chuvas causando problemas no tráfego local.
g. Seguir as exigências legais vigentes quanto aos ruídos promovidos pelo período de obra, conforme Art. 2°, alínea "d", atentando para os horários permitidos para o funcionamento da obra.

2. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento junto aos operários no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra com irrigação quando necessário, separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, controle e separação dos resíduos gerados pelos operários no canteiro de obras fazendo a destinação correta dos resíduos recicláveis;
a. O controle da implantação de planos de educação ambiental deverá constar em relatórios periódicos que deverão ser juntados ao processo de aprovação antes da solicitação do habite-se;

Para viabilização do empreendimento:
3. Promover a doação à municipalidade da área destinada à faixa de alta tensão, antiga faixa não edificante e área verde do empreendimento;

4. Execução de trecho da futura marginal da alta tensão (Rua Paulo Benassi) que compreende início na Avenida Antonio Tavarnaro indo até o final do empreendimento, conforme definição da municipalidade e concessionária Rota das Bandeiras.

As diretrizes serão emitidas pela municipalidade e o empreendedor será responsável pelo projeto executivo e implantação da via.

5. Executar a contratação de estudo, diagnóstico colaborativo, projeto piloto com dois pontos de permanência sob os conceitos da Mobilidade Urbana Sustentável, apontando os pontos de caminhabilidade, transportes alternativos, qualificação de espaços públicos e implantação de áreas de permanência, tendo em vista que este estudo, diagnóstico e projeto piloto visam mitigar os impactos gerados pela perda na qualidade de vida em cidades em desenvolvimento acelerado.

6. Executar cronograma correspondente à entrega das medidas mitigadoras anteriores, considerando que a data da contratação do item **5** deve ser imediata (fevereiro de 2015), e os demais itens até a dat5a de solicitação do habite-se, **ficando o mesmo condicionado a entrega de todas as ações para a sua liberação.**

a. As tratativas de aprovação dos projetos junto à municipalidade necessários para a implantação das ações solicitadas devem iniciar imediatamente evitando atrasos nos prazos estipulados no cronograma.

b. O cronograma deve ser juntado ao processo de aprovação na Secretaria Municipal de Obras e junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente no prazo máximo de 10 dias a contar da data de publicação deste edital.

A fiscalização para cumprimento das ações mitigadoras e contrapartidas será realizada pelas Secretarias pertinentes.

A Coordenação e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Deverá ser dada ciência a todos os Secretários envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos cinco de fevereiro de dois mil e quinze.

ARQTA. E URB. DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº14, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GERENTE CEREST – CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, DO DEFERIMENTO E ENCERRAMENTO DOS SEGUINTES PROCESSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES A INSPEÇÕES EM SAÚDE DO TRABALHADOR.

Processo n.º 19.269-9/2014
Sindicato dos trabalhadores Rurais de Jundiaí

Processo n.º 31.105-9/2014
Roca Brasil Ltda.

Processo n.º 21.795-9/2014
Intermédica Sistema de Saúde S.A.

Processo n.º 19.279-8/2014
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Processo n.º 22.454-2/2014
Aragon Comercio de Roupas Ltda.

Processo n.º 24.732-9/2014
MJM – Comercial Ltda.

Processo n.º 23.163-8/2014
Metais Comercial Ltda.

Processo n.º 12.229-0/2014
Marcos Nascimento e Silva

Processo n.º 21.593-8/2014
CEREST – Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador

Processo n.º 15.180-2/2014
Paulitec Construções Ltda.

Processo n.º 18.536-2/2014
OAF – Projetos e Obras Ltda.

Processo n.º 16.028-2/2014
Central Carnes Rotisserie Vilins Ltda.

Processo n.º 16.027-8/2007
Construtora Bianchini Ltda.

Processo n.º 15.493-9/2014
Barão – Planet Comercio de Roupas Ltda.

Processo n.º 2.983-0/2011
Melc Industria e Comercio Ltda.

Processo n.º 8.397-9/2010
Metacaulim do Brasil Ind. E Com. Ltda.

Processo n.º 18.756-6/2014
Fidelity Processadora e Serviços S/A.

Processo n.º 2.333-6/2012
SPAL Industria Brasileira de Bebidas S/A.

Processo n.º 14.192-8/2014
Westcor Pinturas e Construção Civil Ltda.

Processo n.º 18.193-2/2014
Keyboard Editora Musical Ltda.

Processo n.º 17.011-5/2005
Samontano e Com. e Com. de Parafusos Ltda. Me

Processo n.º 21.860-5/2012
Alpino Indústria Metalúrgica Ltda.

Processo n.º 18.548-7/2014
Banco Citibank S.A.

Processo n.º 13.486-5/2014
Schahin Engenharia S/A.

Processo n.º 27.653-4/2014
Gasmadi Indústria Comercio e Usinagem Ltda.

Processo n.º 16.472-6/2012
DJL – 3 Incorporações Imobiliárias Ltda.

Processo n.º 6.504-8/2012
Irmão Russi Ltda.

Processo n.º 17.330-3/2013
TTM Beneficiamento e Ind. De Metais Ltda.

Processo n.º 2.802-0/2012
Prefeitura do Município de Jundiaí

Processo n.º 18.884-8/2013
Luciano Torelli Cia. Ltda.

Processo n.º 30.832-9/2014
Raia Drogaria S/A.

Processo n.º 27.647-6/2014
Incolpão Indústria Colonial de Pão Ltda. ME

Processo n.º 16.415-1/2014
Cybelar Comercio e Indústria Ltda.

Processo n.º 24.903-6/2014
Escola de Educação Infantil Meu Primeiro Passo

Processo n.º 25.549-6/2014
Posto Progresso Eloy Chaves Ltda.

Processo n.º 21.268-7/2014
Posto Dr. Cavalcanti Ltda.

Processo n.º 4.539-4/2013
Pangea Implementos

Processo n.º 11.143-6/2013
Vigilância em Saúde do Trabalhador

Processo n.º 15.489-3/2011
Construcap CCPS Engenharia e Com. S/A.

JESUS CARLOS LUIZ DOS SANTOS
Gerente CEREST - Jundiaí
SMS - Jundiaí

SECRETARIA DE CULTURA

Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – Compac.

As reuniões serão realizadas no **Complexo Fepasa**, **Avenida União dos Ferroviários, 1.760, Centro – Jundiaí/SP (Sala dos Relógios), às 19:00 Horas.**

SECRETARIA DE CULTURA

Janeiro	13/01/2015
Fevereiro	03/02/2015
Março	03/03/2015
Abril	07/04/2015
Maio	05/05/2015
Junho	02/06/2015
Julho	07/07/2015
Agosto	04/08/2015
Setembro	01/09/2015
Outubro	06/10/2015
Novembro	03/11/2015
Dezembro	01/12/2015

Decreto Nº21.326, de 13 de Agosto de 2008.
Art.6º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente, pelo Secretário Municipal de Cultura ou por 7 (sete) de seus membros, através de comunicação eletrônica (e-mail) ou correio, onde constará a pauta a ser discutida.

Maria Angélica Ribeiro
Presidente do COMPAC

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC de JUNDIAÍ / SP

Ao 13º (decimo terceiro) dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala dos relógios no Complexo Fepasa *(Av. União dos Ferroviários, nº1.760)* realizou-se, nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno *(Decreto Municipal 21.326/2008)*, a ***Reunião Ordinária*** do ***Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí*** sob a Presidência da Conselheira Maria Angélica Ribeiro. Assim, organizada:

- **Mesa dos Trabalhos**: Presidida pela Conselheira-Presidente, Maria Angélica Ribeiro; com o auxílio do Vice-Presidente, Conselheiro Arqtº Pedro Renato Ruas Mendes, e Secretariando a reunião de forma substitutiva, Conselheira Arqtª Jacqueline Lima.

- Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao afinal, seguem certificados pela assinatura.

- Pela ordem, justificaram ausência os conselheiros que encaminharam comunicado à Presidente, cuja certificação de "*ausência justificada*" consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta "ausente" acima do respectivo nome,

SECRETARIA DE CULTURA

ausente acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.

Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes pela presidente, que, no uso de suas atribuições *(art. 18, "I", do Reg. Interno)*, certificou a existência de quórum mínimo necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo foi aberto os trabalhos pela ***Presidente***, que, no uso de suas atribuições *(art. 16, "I", do Reg. Interno)*, deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I-Expediente: Após cumprimentos, a presidente transmite informações sobre a reunião ocorrida na Secretaria de Cultura com a presença do Conselheiro, Arquiteto e Urbanista Pedro Renato, do Conselheiro Diretor do Patrimônio Donizetti Ap. Pinto e do Conselheiro, Diretor do Museu SHJ Jean M.C. Camolese, membros do COMPAC e dos proprietários do Imóvel referido como Casa Rosa no dia 13 de Janeiro de 2015; sendo esta a terceira reunião promovida para discussão do assunto.

- Estiveram presentes na reunião os acima citados, com o objetivo de estreitar as relações entre os COMPAC e os proprietários, buscando superar divergências e promover acessibilidade a anseios comuns que impactaram no Tombamento da Casa Rosa (exploração comercial do imóvel X Preservação do imóvel).

- Os proprietários e seus advogados alegam que existem no processo 02 (dois) laudos Técnicos que não garantem a estabilidade do imóvel e que o risco de desabamento com vítimas deveria ser levado em conta; sendo que os Laudos foram relatados por Profissionais sem expertise na área "Restauração" e o desabamento é consequência da falta de Manutenção e não do processo de Tombamento.

- O Conselheiro Diretor da DPA Donizetti informou que ele e o Secretário da Cultura Tercio Marinho ofereceu ao proprietário seu apoio e toda assessoria técnica necessária visando a manutenção do imóvel.

- O Conselheiro Arq. Eliseu Marco Franco lembrou que o PROAC e outras instituições, auxiliam financeiramente este tipo de restauro, porem o imóvel deve ser tombado, a exemplo da Fazenda Ermida, tombada pelo COMPAC.

II- Palavra aos conselheiros: sem requisição

III- Ordem do dia: Cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros, pela Presidente, foram colocados em apreciação pelos conselheiros os seguintes processos:

a) ***Retificação última ata***;

b) ***Processo 27.444/2014 – Reforma do prédio da Praça das Andradas***: Analise do projeto de reforma do prédio da Praça dos Andradas.

- O arquiteto Eduardo Carlos Pereira indicou a necessidade de pesquisa dos autores do edifício, entende que o mesmo foi feito pelos arquitetos do DOP, dos anos 1930. O edifício tem potencial importância na história paulista e brasileira pelas suas características modernistas, estas iniciadas em São Paulo pela célebre casa modernista de Warchavchik, em 1922. O projeto apresentado mostra uma degradação do espaço interno comprometendo a fruição do bem e do agenciamento particular do projeto original. Solicitamos pesquisa histórica, para se houver intervenção, maiores detalhamentos, memorial descritivo, levantamento fotográfico e projeto de prospecção.

- O Conselho também solicita em forma de oficio ao secretário da cultura e prefeito uma explicação sobre o destino que será dado ao acervo documental tombado pelo COMPAC hoje mantido com as necessárias técnicas de conservação neste prédio onde funciona o centro de memória de Jundiaí.

- A Conselheira Regina Kalmam ressaltou a importância de se manter função cultural existente hoje em dia do prédio em questão

c) ***Processo 26.502/2014 – Projeto de Reforma da Praça das Andradas:*** Projeto de reforma da Praça das Andradas.

d) ***Processo 26.924-0/2014-1 – Reforma / Reparos:*** Pedido de Reparos no prédio remanescente da Indústria CICA incluída no IPAAC. Remoção dos forros das instalações da área que foi ocupada pela Telha Norte e dos elementos construídos que restaram no lugar, como revestimentos recentes, painéis, instalações elétricas e de iluminação e elementos de showroom; reparo e revisão em toda a cobertura dos galpões, compreendendo substituição de telhas, calhas e dutos hidráulicos; na casa do "comendador", remoção do beiral em ruínas, com manutenção de algumas partes para orientar a restauração. Revisão emergencial de telhado e calhas; remoção de massas em desplacamento e remoção de tintas em processo de descolagem; responsável técnico o Arquiteto e Urbanista Eduardo Carlos Pereira;

IV- Deliberações: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo *(13 ou mais)* necessário para o COMPAC, através de decisão de seus conselheiros, deliberar, seguem as análises **sobre a Ordem do Dia (item III)**::

a) ***Retificação última ata***, haja vista que constou, por equívoco, "***quinto***" no lugar de "***segundo***", para que a data correta passe a constar como "02 de Dezembro de 2014", por ser expressão da verdade;

- Deliberação do conselho favorável por aclamação;

b) ***Processo 27.444/2014 – Reforma do prédio da Praça das Andradas***: Analise do projeto de reforma do prédio da Praça dos Andradas.

- O Conselho deliberou desfavoravelmente ao projeto do prédio por entender que faltam detalhes para compreensão do projeto.

c) ***Processo 26.502/2014 – Projeto de Reforma da Praça das Andradas:*** Projeto de reforma da Praça das Andradas.

- O Conselho deliberou por 12(doze) votos favoráveis e 2(duas) abstenções a favor do projeto de reforma da praça.

d) ***Processo 26.924-0/2014-1 – Reforma / Reparos:***

- Deliberação do conselho por aclamação favorável a reforma que tem como responsável técnico o Arquiteto e Urbanista Eduardo Carlos Pereira.

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, a ***Presidente*** encerrou a reunião às 21 horas e 02 minutos, onde eu, **Jacqueline Lima**, cumprindo com as atribuições de Secretária extraordinária (*ad hoc*), pela ausência do titular, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Maria Angélica Ribeiro
Presidente do COMPAC

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC de JUNDIAÍ / SP

Ao 3º (quinto) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas e quinze minutos, na Sala dos Relógios no ***Complexo Fepasa*** *(Av. União dos Ferroviários, n° 1.760)*, realizou-se, nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno *(Decreto Municipal 21.326/2008)*, a ***Reunião Ordinária*** do ***Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí***, sob a Presidência da Maria Angélica R.R. Ribeiro. Assim, organizada:

- **Mesa dos Trabalhos**: Presidida pela Conselheira-Presidente, Maria Angélica R.R. Ribeiro; com o auxílio do Vice-Presidente, Conselheiro Arq. Pedro Renato Ruas Mendes, e deste Secretário, Conselheiro Erazê Sutti.

- Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao afinal, seguem certificados pela assinatura.

- Pela ordem, justificaram ausência os conselheiros que encaminharam comunicado à Presidente, cuja certificação de "*ausência justificada*" consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta "ausente" acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.

Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Conselheiro Secretário, que, no uso de suas atribuições *(art. 18, "I", do Reg. Interno)*, certificou a existência de quórum mínimo *(7 ou mais)* necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pela ***Presidente***, que, no uso de suas atribuições *(art. 16, "I", do Reg. Interno)*, deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I- **Expediente** (comunicações da Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior): sem comunicação.

a) Discussão e votação da ata da reunião anterior;
b) Análise do calendário de reuniões Ordinárias do Compac do ano 2015, a ser divulgado na Imprensa Oficial do Município.

II- **Palavra aos conselheiros:** sem palavra requerida nos termos formais;

III- **Ordem do dia:** Cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros, pela Presidente, foi iniciado o processo de:

SECRETARIA DE CULTURA

1) ***Processo 28.051/2014 - Regularização de ampliação e construção de cobertura de quadra poliesportiva existente:*** Rua do Rosario,189 e Rua Senador Fonseca, Centro.

2) ***Processo 23.897/2014 – Regularização/Benefícios de ampliação de edificação comercial:*** Regularização de ampliação de edificação comercial na Rua Major Sucupira,220.

3) ***Processo 5.964/2014 – Projeto para regularização de salão comercial de recuos, e de aumento de residência, em substituição ao processo 6.625/2014:*** Projeto para regularizar o salão comercial e Projeto para aumento da residência.

4) ***Processo 6.251/2014 – Projeto de regularização de ampliação de residência e transformação de uso parcial para sala a locar:*** Projeto de transformação de uso e regularização da ampliação de residência.

5) ***Processo 5.820/2012 – Projeto para a regularização de residência e regularização de ampliação, transformação de uso para salão comercial e sala comercial:*** Transformação de uso, regularização de residência e regularização de ampliação.

6) ***Processo 20.774/2014 – Regularização de Edifício Institucional:*** Regularização de Edifício Institucional.

7) ***Processo 15.618/2014 – Solicitação de Demolição Total:*** Solicitação de demolição total no endereço Rua Senador Fonseca,1198 e 1208.

8) ***Processo 27.444/2014 – Reforma do prédio da Praça das Andradas***: Analise do projeto de reforma do prédio da Praça das Andradas.

IV- DELIBERAÇÕES: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo *(13 ou mais)* necessário para o COMPAC, através de decisão de seus conselheiros, deliberar, seguem as análises **sobre**:

A) Expediente (item I):

a) ata da reunião ordinária de janeiro:

Pelo conselho, ficou deliberada a aprovação da ata da reunião ordinária de janeiro;

b) calendário de 2015:

foi entregue a cada conselheiro o calendário de reuniões de 2015;

B) a Ordem do Dia (item III):

1) ***Processo 28.051/2014 - Regularização de ampliação e construção de cobertura de quadra poliesportiva existente:*** Rua do Rosario,189 e Rua Senador Fonseca, Centro.

Por sugestão da conselheira Jacqueline, foi defendida a ideia de criação de grupos de conselheiros para apresentar parecer na reunião e facilitar a deliberação do conselho;

Pelo conselho, ficou deliberada, por aclamação, suspensão para a análise do grupo de estudos formada pelos conselheiros que comparecerem na próxima terça-feira, às 19h, neste mesmo local;

Foi esclarecido que a Diretoria de Patrimônio pode dar vista aos autos em seu horário de funcionamento normal;

2) ***Processo 23.897/2014 – Regularização/Benefícios de ampliação de edificação comercial:*** Regularização de ampliação de edificação comercial na Rua Major Sucupira,220.

Pelo conselho, ficou deliberada suspensão para a análise do grupo de estudos.

3) ***Processo 5.964/2014 – Projeto para regularização de salão comercial de recuos, e de aumento de residência, em substituição ao processo 6.625/2014:*** Projeto para regularizar o salão comercial e Projeto para aumento da residência.

Pelo conselho, ficou deliberada suspensão para a análise do grupo de estudos.

4) ***Processo 6.251/2014 – Projeto de regularização de ampliação de residência e transformação de uso parcial para sala a locar:*** Projeto de transformação de uso e regularização da ampliação de residência.

Pelo conselho, ficou deliberada suspensão para a análise do grupo de estudos.

5) ***Processo 5.820/2012 – Projeto para a regularização de residência e regularização de ampliação, transformação de uso para salão comercial e sala comercial:*** Transformação de uso, regularização de residência e regularização de ampliação.

Pelo conselho, ficou deliberada suspensão para a análise do grupo de estudos.

6) ***Processo 20.774/2014 – Regularização de Edifício Institucional:*** Regularização de Edifício Institucional.

Pelo conselho, ficou deliberada suspensão para a análise do grupo de estudos.

7) ***Processo 15.618/2014 – Solicitação de Demolição Total:*** Solicitação de demolição total no endereço Rua Senador Fonseca,1198 e 1208.

Pelo conselho, ficou deliberada suspensão para a análise do grupo de estudos.

8) ***Processo 27.444/2014 – Reforma do prédio da Praça das Andradas***: Análise do projeto de reforma do prédio da Praça das Andradas.

Pela presidente, foi afirmado que o processo retornou da SMO com fotos e demais informações condizente com o projeto a ser avaliado pelos conselheiros;

Pelo conselheiro Jean, também Diretor de Museus da SMC, foi apresentada a organização do acervo vinculado à sua Diretoria, incluindo o acervo do Centro de Memória atualmente localizado no local; foi explicada a técnica utilizada para a organização do acervo; foi explicado que o ideal seria a criação do acervo municipal; o centro de memória, atualmente, conta com estrutura organizada e climatização com ozônio para a efetiva preservação; conta com um software de organização referência em importantes centros de memória; foi explicada a importância do centro de memória para as pesquisas, incluindo com visitas internacionais; sobre o prédio (atualmente no local do processo referido), o mais importante para a atividade é a estrutura condizente para a preservação do patrimônio, e o prédio atual não proporciona as melhores condições para a efetiva preservação do acervo, seja por seu atual estado de conservação, seja por sua situação de insegurança; foi discorrido que o acervo será proporcionado ao público através de acesso *on line* ao seu conteúdo digitalizado;

Pelo conselheiro Elizeu, foi perguntado sobre o tempo para proporcionar o acervo digitalizado ao público;

Pelo conselheiro honorário Roberto Franco Bueno, foi discorrido sobre a importância do trabalho apresentado, mas que poderia ter maior apoio do poder público, ficando muito aquém do que conhece do centro de memória de Campinas (da Unicamp); informou que entregou ao centro de memória um conjunto de plantas com as plantas do sítios (milhares de alqueires) da região de Jundiaí, no tempo em que pertenceu ao governo municipal de Vasco Venchiarutti; graças ao centro de memória, Jundiaí, por exemplo, tem a documentação da propriedade de grande parte da Serra do Japi, importante para o fornecimento de água para cidade; Jundiaí, em mais um exemplo e com base nos documentos do centro de memória, deveria comemorar 400 anos de existência, haja vista que deve ser reconhecida sua história pregressa; já possuiu um Tribunal de Justiça de Jundiaí (um dos tribunais do interior), existente por anos; ressaltou, por fim, que o centro de memória é de suma importância para a preservação da memória e do patrimônio histórico da região;

Pela SMO, compareceram dois de seus técnicos

SECRETARIA DE CULTURA

envolvidos no projeto em questão, Eng. Alexandre Bauducci (Diretor de Projetos) e o arquiteto José Antônio Carturan (Chefe do setor de projetos de arquitetura);

Pelo Arquiteto Carturan, foi explicado que ocorreram algumas reformas no prédio, sem significar qualquer restauro, mas sua fachada foi preservada. Para a reforma constante no projeto, há o cuidado de retomar seu uso original, revitalizando seu estado;

Pelo conselheiro Roberto Franco Bueno, foi pedida a palavra mais uma vez para discorrer sobre a importância da história da praça dos Andradas, com a construção do imóvel em 1949 para servir de um centro de saúde;

Retomada a explanação pelo arq. Carturan, foi apresenta a planta no telão, pela qual foi realizada explicação da situação atual, das poucas paredes internas que serão demolidas;

Pelo Conselheiro Roberto, interrompendo a apresentação, foi questionado sobre o uso do bem imóvel;

Pelo Conselheiro Elizeu, foi esclarecido que, para o Compac, o uso do imóvel só é relevante se causar danos ao patrimônio histórico;

Pela presidente, foi solicitado ao conselheiro Roberto que aguardasse a apresentação, porque demais informações iriam ser apresentadas aos conselheiros;

Retomada a apresentação pelo Arquiteto Carturan, foi apresentada que, no interior, seriam instalados vestiários e alojamentos; o projeto visa preservar a parte externa e revitalizar a parte interna, principalmente seu telhado e aquelas paredes não descaracterizadas;

Pela Conselheira Regina, foi pleiteado que o uso do prédio fosse na área da Cultura;

Pelo conselheiro Secretário, foi esclarecido que compete ao Compac, dentro de suas atribuições, avaliar se o projeto apresentado respeita, ou não, a preservação do prédio histórico; sobre o uso pela cultura ou por outra atividade pública, não compete ao Compac avaliar os desígnios da gestão pública;

Pelo Conselheiro João, foi esclarecido que não se trata da instalação de um batalhão, mas de uma unidade da Polícia Militar para dar segurança ao centro da cidade, seja para os comerciantes, seja para os munícipes que frequentam o centro; pelos moradores e lojistas do centro, foi feito abaixo-assinado para a instalação dessa unidade no centro;

Pelo Conselheiro Elizeu, foi reforçado que não compete ao Compac questionar o uso do prédio, a não ser que prejudique a preservação de sua história; se o projeto preserva a memória do prédio, já é suficiente para deliberar; solicitou a apresentação do memorial descritivo, onde os materiais e demais detalhes do projeto são apresentados e são de suma importância para avaliar a ocupação do prédio;

Pelo engenheiro Alexandre, foi informado que as fotos apresentadas, da parte dos fundos, demonstram o atual estado de abandono do local e que demanda reforma urgente sob pena de maiores danos no prédio;

Pela conselheira Regina, foi informado que a praça já foi discutida em 2011, diante da SMC e da SEMADS, na transferência de uso; em outro processo, de 2012, ocorreu e nem foi ouvido o Compac; ressalta que o prédio não pode ser passado ao Estado sob pena de se perder a preservação de sua história; o batalhão pode ser instalado em outro local; entende que deve ser usado pela SMC e não por outra secretaria ou ente público;

Pelo conselheiro Roberto, foi ressaltado que entregou, na qualidade de integrante do Governo do Estado, as chaves do prédio ao então prefeito Walmor para que o uso fosse para a Cultura;

Pelo Conselheiro Elizeu, foi ressaltado que a ocupação pode ser positiva à preservação do bem histórico;

Pela presidente, foi determinada a suspensão da reunião para que os conselheiros pudessem analisar os autos, inclusive as plantas e o memoria descritivo;

Após 25 minutos de suspensão para avaliação dos autos, a reunião foi retomada às 21h09min, para o seguimento dos trabalhos;

Pelo conselho, ficou deliberado, por maioria (12), a aprovação do projeto de reforma. Ressalva-se que ocorreram 2 abstenções e 3 votos contrários;

Pelos conselheiros Elizeu e Regina foi solicitada que constasse expressamente em ata a sua posição contraria à aprovação do projeto;

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, a ***Presidente*** encerrou a reunião às 21 horas e 02 minutos, onde eu, **Erazê Sutti**, cumprindo com as atribuições de Secretário *(art. 18, "III", do Reg. Interno)*, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Maria Angélica Ribeiro
Presidente do COMPAC

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **29/01/2015**
(1ª reunião)

01983/2014 01708/2014

SECRETARIA DE TRANSPORTES

01664/2014 01641/2014

01467/2014 01433/2014

01367/2014 01348/2014

01312/2014

EM TRAMITAÇÃO Data: **29/01/2015**
(1ª reunião)

02071/2014 01666/2014

INDEFERIDO Data: **29/01/2015**
(1ª reunião)

02075/2014 02074/2014

02069/2014 02068/2014

01940/2014 01705/2014

01642/2014 01465/2014

01432/2014 01326/2014

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **29/01/2015**

02089/2014

INDEFERIDO Data: **29/01/2015**

02101/2014 02100/2014

02099/2014 02098/2014

02097/2014 02096/2014

02095/2014 02094/2014

02093/2014 02092/2014

02091/2014 02090/2014

02088/2014 02087/2014

02086/2014 02080/2014

02079/2014 02078/2014

02077/2014 02076/2014

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **29/01/2015**
(1ª reunião)

03487/2014 02120/2014

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EM TRAMITAÇÃO Data: **29/01/2015**
(1ª reunião)

02119/2014 02118/2014

02117/2014 02115/2014

INDEFERIDO Data: **29/01/2015**
(1ª reunião)

03543/2014 02121/2014

02116/2014 02114/2014

02113/2014 02112/2014

02111/2014 02110/2014

02109/2014 02108/2014

02107/2014 02106/2014

02105/2014 02104/2014

02103/2014 02102/2014

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: **05/02/2015**
(1ª reunião)

02454/2014 02077/2014

FUMAS

EDITAL Nº 28, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogada a concessão do benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Alex Sandro Evaristo	Rua Santo Inácio de Loiola, F/313 (família 01) .(família 01)	2172-6/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 53, de 04 de FEVEREIRO de 2015.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, nas suas atribuições legais e face ao que consta no Processo - FUMAS n.º 331-2/2012-2,

FAZ SABER, que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na sede da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Seção de Pessoal, sito na Av. União dos Ferroviários, nº 2222 - Ponte de Campinas, nesta cidade, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL:

 CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO NOME RG nº

8º LUGAR – MILENE DO AMARAL GONCALEZ
RG nº 42.615.615-8

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na recepção da FUMAS.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 54, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 198-8/2015-1.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral ou encaminhados para cremação.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
03/09/2011	41626	Jovelino Leme de Godoi	D 273
04/09/2011	41629	Luis Netto Liandro	D274
04/09/2011	41630	Lidia Maria da Conceição	D275
05/09/2011	41632	Edward do Nascimento	D276
05/09/2011	41633	Lázaro Sebastião de Souza	D277
06/09/2011	41634	Joana Gloria de Oliveira	D278
06/09/2011	41635	Francisca Zaparolli da Silva	D279
06/09/2011	41636	Carlos Gomes	D280
11/09/2011	41643	Benedita Rodrigues Ribeiro	D282
11/09/2011	41645	Mauro Bacani	D283
14/09/2011	41647	Rosalia Maria de Lima	D284
14/09/2011	41648	Angelina Maria da Conceição	D286
16/09/2011	41657	Benedito Carvalho	D287
19/09/2011	41662	Ary Almeida Santos	D288
19/09/2011	41667	Gabriela Oliveira da Cruz	D289
19/09/2011	41668	Paulo Gonçalves dos Santos	D291
20/09/2011	41669	Maria Therezinha de Lima	D293
19/09/2011	41670	Amélia Maria da Conceição de Freitas dos Reis	D 292
21/09/2011	41672	Maria Genoefa de Campos Pereira	D294
23/09/2011	41680	Roberto José dos Santos	D295
28/09/2011	41693	Sueli Alves Porto da Silva	D296
29/09/2011	41696	Maria Martins Alves	D267
02/09/2012	42704	NM de Angela Freitas de Lana Almeida	E246
25/09/2012	42773	Arthur Bezerra Cavalcante	E248
29/09/2012	42782	Leonildo Barbosa Lima	E250
03/10/2011	41707	Luzia Cazarin	D299
06/10/2011	41710	Rosemar Alves de Souza	D300
09/10/2011	41716	Maria Ap. Guedes	D301
09/10/2011	41719	Valdemir de Abreu	D302
10/10/2011	41721	Osmaiza de Souza Carneiro	D303
10/10/2011	41722	João Edgar da Rocha	D304
11/10/2011	41724	Benedita Briilieris de Souza	D305
12/10/2011	41725	Natan Cabral Pociano de Souza	D306
12/10/2011	41731	Jose Santos Farias	D307
14/10/2011	41735	Aurelio Santino Silva	D308
20/10/2011	41246	Maria da Silva Brandão	D313

FUMAS

20/10/2011	41247	Gabriel Rodrigues da Cunha Neto	D312
20/10/2011	41751	Cristina Ap. de Souza Silva	D314
22/10/2011	41756	Douglas Marcelino Moreira	D315
21/10/2011	41757	Antonia Gonçalves Prado	D316
25/10/2011	41767	Alair Gonçalves Mondonça	D317
26/10/2011	41769	Ondina de Jesus Romano de Mello	D318
27/10/2011	41771	Luiz Carlos Machado	D319
27/10/2011	41772	Benedita Aparecida Adão	D320
30/10/2011	41775	Emilia Alves Pina	D322
30/10/2011	41777	Jurandir Antonio Pina Denise Aparecida Pinheiro	D324
31/10/2011	41783	Denise Aparecida Pinheiro	D326
07/10/2012	42812	Isaque Macedo Faria	E251
21/10/2012	42841	Eduarda Cardoso dos Santos	E252
25/10/2012	42856	Arthur Victorino Martins Silva	E253
01/11/2011	41784	Sebastião Barbosa da Silva	D325
01/11/2011	41785	Oliveiro José Vieira	D327
01/11/2011	41786	Leonardo Strano Neto	D217
03/11/2011	41791	Miguel Rufino Bezerra	D328
03/11/2011	41792	Alzira Ramos Siqueira	D329
04/11/2011	41797	Alfeu Silva Valença	D331
04/11/2011	41799	Antonoio Baptista	D332
04/11/2011	41800	Rosita Ferreira Dias	D333
06/11/2011	41805	João Aparecido de Oliveira	D336
05/11/2011	41802	Albertina Paula Cardoso	D334
07/11/2011	41810	Natalina Pigari Sampaio	D337
08/11/2011	41811	Benedicta Ap. Rodrigues de Oliveira	D339
11/11/2011	41818	Rhuan Guilherme Leopoldino	D340
12/11/2011	41822	Aureo Matthias	D338
12/11/2011	41827	Tania Monteiro dos Santos	D341
13/11/2011	41831	Amauri Benedito Alves	D218
12/11/2011	41829	Alan Delon Pereira Luz	D342
14/11/2011	41832	Maria Rosa Zamores Garcia	D343
15/11/2011	41834	Isaltina Pinheiro Gonçalo	D344
17/11/2011	41843	José Antonio Pereira	B14
21/11/2011	41850	Aparecido Cassiavara	D345
21/11/2011	41852	Josefa Maria Vicente da Silva	D346
22/11/2011	41853	Josefa Rodrigues da Silva	D347
22/11/2011	41857	Emilia Maria de Fátima	D348
25/11/2011	41858	Carlos Roberto da Costa	D349
25/11/2011	41859	Benedicto Paula	D350
26/11/2011	41861	Aparecida Rotta Zanzirolli	D353
26/11/2011	41863	Neuza Maria Borges Camilo	D354
28/11/2011	41867	Lauro Fernando Gomes	D355
28/11/2011	41869	Silvana Aparecida Baptista Silva	D356
28/11/2011	41870	Marina de Jesus Cassemiro	D357
30/11/2011	41874	Messias Antonio Rafael	D359
15/11/2012	42911	João Paulo Hernandes	E254
16/11/2012	42919	NM de Gilvaneide Balbino	E256
25/11/2012	42940	Davi Souza Carvalho de Oliveira	E257
27/11/2012	42951	Brian Henrique de Santos Souza	E258
29/11/2012	42961	Felipe dos Santos	E260
01/12/2011	41879	Gerwson Bibiano do Nascimento	D360
04/12/2011	41886	Luiz Firmino de Souza	D361
05/12/2011	41890	Antonio Roberto de Mores	D362
07/12/2011	41895	Silvano Goes	D363
08/12/2011	41896	Cleverson Simões da Silva	D364
09/12/2011	41899	José Nonato Barbosa	D366
10/12/2011	41902	Josefa Maria da Silva Souza	D367
12/12/2011	41903	Wilian dos Santos Calazans de Oliveira	D368
12/12/2011	41904	Alcione de Freitas	D370
13/12/2011	41907	Aparecido Mariano	D372
13/12/2011	41908	Antonio Christo Netto	D373
14/12/2011	41909	José Dalbello	D374
15/12/2011	41911	Jerusa dos Santos Leite	D 375
15/12/2011	41913	Liduina Oliveira de Araújo	D376
20/12/2011	41924	Luiz Inácio da Silva	D377
21/12/2011	41925	Paulo Jesus da Silva	D378
21/12/2011	41927	José Severino da Silva	D379
21/12/2011	41929	Gerarcino Marques da Silva	D380
22/12/2011	41930	José Antonio Carlos Amâncio Correa	D381
22/12/2011	41931	Ines Voltolin Dias	D383
22/12/2011	41932	Silvio Pelissari	D382
22/12/2011	41933	Antonio Carlos Paz Silva Junior	D385
23/12/2011	41935	Sabrina Aparecido Camilo	D387
23/12/2011	41936	Laci Saturnino da Silva	D388
23/12/2011	41938	Pedro de Souza	D389
24/12/2011	41939	Lourdes de Santos Braga	D391
25/12/2011	41940	João Pinheiro Netto	D392
25/12/2011	41942	Nicea Roman de Castro	D393
27/12/2011	41947	Ezequiel Caetano de Souza	D394
29/12/2011	41952	Joaquim Ribeiro Pinheiro	D396
29/12/2011	41954	Antonio Caveiro	D397
01/12/2012	42964	OF de Dejanira Rodrigues da Silva	E261
07/12/2012	42989	NM de Leandra Francisca dos Santos Barauna	E262

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 4017, DE 30 DE JANEIRO DE 2015, NO EDITAL FMJ- 033/2014, DE 29/1/2015.

- ONDE SE LÊ:
"...
Considerando o ... Processo FMJ- 187/2014 e do Edital ...
1. TORNA PÚBLICO o ... de Jundiaí, realizado no dia 15/1/2015, de acordo ..."

- **LEIA-SE**:
"...
Considerando o ... Processo FMJ- 230/2014 e do Edital ...
1. TORNA PÚBLICO o ... de Jundiaí, realizado no dia 28/1/2015, de acordo ..."

EDITAL FMJ- 006/2015, de 03/2/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

01. FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **09** a **27 de fevereiro de 2015**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, inscrições ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de provas e títulos para contratação temporária de 01 (um) Docente, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana, sob o regime da C.L.T. para atuar na Disciplina de **CLÍNICA MÉDICA II (ONCOLOGIA),** do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade será enquadrado na categoria equivalente ao Título de que é portador, de acordo com a Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012.

03. Será obrigatória atividade no sentido horizontal e que atenda às necessidades da Disciplina de Clínica Médica II (Oncologia) em todos os locais que a Faculdade mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação na área de ONCOLOGIA.

04. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
5.1. ser brasileiro;
5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
5.4. apresentar cédula de identidade original;
5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração por dois professores universitários;
5.6. não registrar antecedentes criminais;
5.7. possuir diploma de médico e registro no CREMESP;
5.8. possuir Título de Especialista em **Oncologia**, ou área afim expedido por instituição reconhecida;
5.9. apresentar Curriculum vitae destacando as atividades profissionais e científicas, que tenha exercido e que se relacione com a área de **Oncologia**, em 06 (seis) exemplares de igual teor;
5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
5.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente cons-tituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.
6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três Professores Doutores de Graduação, de preferência na área de ONCOLOGIA ou área afim, sendo um de outra Instituição de ensino e dois desta Faculdade, sendo um deles o Presidente da Banca, por indicação desta Faculdade. A referida Banca fará a seleção dos candidatos apresentando a classificação final dos mesmos. Essa Banca será indicada pelo Departamento de Clínica Médica e nomeada por portaria pela diretoria da Faculdade, com homologação do Conselho Técnico Administrativo.

08. DAS PROVAS.

O Processo Seletivo constará de duas provas:

8.1. JULGAMENTO DO CURRÍCULO, com peso 05 (cinco), que será feito pela Banca Examinadora em sessão secreta. Essa prova visa avaliar os dados constantes do texto do Currículo apresentado, para julgar se os candidatos estão aptos ao cargo pleiteado, bem como avaliar se os candidatos têm disponibilidade para assumir compromisso docente com esta Faculdade, cumprindo carga horária de forma horizontal. A avaliação do currículo será objetiva, de acordo com o disposto no Anexo III deste Edital.

8.2. PROVA DIDÁTICA – com peso 05 (cinco) – será pública e constará de uma exposição, com duração de no mínimo 50 e no máximo 60 minutos, em nível de graduação, sobre tema de escolha do candidato, dentre os 20 (vinte) assuntos relacionados no Anexo II deste Edital, na qual o candidato será avaliado de acordo com os itens constantes do Anexo IV deste Edital.

8.3. Ao final das provas, a Banca Examinadora se reunirá e atribuirá notas aos candidatos, cujo valor será de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, fração de uma casa decimal, registradas em folhas próprias individuais para cada candidato.

09. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

9.1. As provas serão marcadas e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e comunicada aos candidatos, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
9.2. Não serão admitidos na sala de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas;
9.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob qualquer alegação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. A média final de cada candidato será calculada fazendo-se a média aritmética das notas consignadas pelos examinadores nas duas provas realizadas - Julgamento do Currículo e Prova Didática, respeitados os pesos de cada prova.
10.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final.
10.3. Será classificado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 07 (sete).
10.4. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.
10.5. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.
10.6. Os candidatos classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na média final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na seqüência, os seguintes critérios:
11.1.1. Média do Julgamento do currículo;
11.1.2. Média da Prova Didática;
11.1.3. Maior Número de filhos;
11.1.4. Maior Idade.

12. DO RECURSO.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação dos eventos do processo seletivo na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
11.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
b) à aplicação das provas;
c) ao resultado das provas.
11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.
11.3. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.
11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
11.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.6. Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.
11.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no prédio da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será para os anos de 2015/2016;
14.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo;
14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo afixado no local de costume no prédio sede da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (03/2/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 006/2015, de 03/2/2015

A N E X O I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Descrição Sumária:

• Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área de enfermagem, médica ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato,

FACULDADE DE MEDICINA

mediato e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de freqüência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a freqüência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as freqüências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento cientifico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (03/2/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 006/2015, de 03/2/2015
ANEXO II

Lista de pontos para prova didática do PROCESSO SELETIVO para contratação de Professor TEMPORÁRIO, na Disciplina de CLÍNICA MÉDICA II (ONCOLOGIA), do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
01.	Princípios da Oncologia.
02.	Etiologia do Câncer.
03.	Epidemiologia e Prevenção.
04.	Farmacologia da Quimioterapia do Câncer.
05.	Farmacologia da Manipulação Endócrina.
06.	Pesquisa em Oncologia.
07.	Diagnóstico e Estadiamento.
08.	Câncer de Cabeça e Pescoço.
09.	Câncer de Pulmão.
10.	Câncer do Trato Gastrointestinal Alto.
11.	Câncer do Trato Gastrointestinal Baixo.
12.	Câncer do Sistema Genitourináiro.
13.	Câncer Ginecológico.
14.	Câncer de Mama.
15.	Câncer do Sistema Endócrino.
16.	Sarcomas.
17.	Câncer de Pele.
18.	Melanoma.
19.	Tumores do Sistema Nervoso Central.
20.	Emergência Oncológicas.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (03/2/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 006/2015, de 03/2/2015
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados no JULGAMENTO DO CURRÍCULO (**10 pontos**) do processo seletivo para contratação de PROFESSOR TEMPORÁRIO, na Disciplina de CLÍNICA MÉDICA II (ONCOLOGIA), do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I. AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS **PONTOS**

1. MESTRADO	
1.1. Na área da vaga do concurso reconhecido/convalidado pela CAPES	1,5
2. RESIDÊNCIA / APRIMORAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO	
2.1. Na área da vaga do concurso reconhecido	1,5

Pontuação máxima = 3,0 pontos

II. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA - AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

ATUAÇÃO junto ao curso de Graduação, Pós-Graduação e/ou Especialização:	
TEMPO DE ATUAÇÃO	**PONTOS**
≥ a 10 anos	2,5
De 5 a 9 anos	1,5
De 2 a 5 anos	1,0
< 2 anos	0,5

Pontuação máxima = 2,5 pontos

III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA – (últimos 5 anos)

1. Trabalhos em Congressos	**PONTOS**
1.1. Nacionais	0,5
1.2. Internacionais	1,0
2. Publicações (utilizar classificação qualis)	
2.1. Nacionais	1,0
2.2. Internacionais	2,0

Pontuação máxima = 2,0 pontos

IV. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, JORNADAS, SIMPÓSIOS NA ÁREA OU VOLTADOS PARA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE – (últimos 5 anos)

	PONTOS
1. Jornadas e simpósios nacionais	0,5
2. Jornadas e simpósios internacionais	0,7
3. Congressos nacionais	1,0
4. Congressos internacionais	1,5

Pontuação máxima = 1,5 ponto

V. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE PESQUISA – com financiamento de agência oficial de fomento. **Pontuação máxima = 1,0 ponto**

PONTOS
1,0

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (03/2/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 006/2015, de 03/2/2015
ANEXO IV

Quesitos a serem avaliados na PROVA DIDÁTICA (**10 pontos**) do processo seletivo para o Cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO, na Disciplina de CLÍNICA MÉDICA II (ONCOLOGIA), do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

	M B 2,0	**B 1,0**	**R 0,5**	**RR 0,0**	**TOTAL**
ADEQUAÇÃO AO TEMA					
CONTEÚDO DA AULA					
ESTRATÉGIA DE AULA					
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO					
POSTURA E CONDUTA NA EXPOSIÇÃO					
TOTAL					

MB = Muito Bom **B =** Bom **R =** Regular
RR = Ruim

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (03/2/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

PORTARIA FMJ- 020/2015, de 02/02/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e o que consta do processo FMJ-285/09;
2) Solicitação do interessado;

RESOLVE
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Prof. Dr. **ARY DOMINGOS DO AMARAL,** R.G. nº 3.851.325-SSP/SP, do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO da Faculdade de Medicina de Jundiaí, em comissão, símbolo CC-5, a partir de 02 de fevereiro de 2015.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (02/2/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (02/2/2015).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 021/2015, de 04/2/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o vencimento de contrato temporário e atendendo a legislação vigente;

RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de PROFESSORA ADJUNTA do Curso de Graduação de Enfermagem desta Faculdade, a Profª **EUGÊNIA MARIA ASSUNÇÃO SALUSTIANO**, R.G. nº 30.962.092-2-SSP/SP, a partir de 10 de fevereiro de 2015.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (04/2/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (04/2/2015).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 022/2015, de 05/2/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação de Técnico na Licitação Modalidade PREGÃO, bem como o teor do Edital FMJ- 05/2015, de 02/2/2015, Processo nº 03/2015;

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **JULIANO AJAMIL**, para as funções de PREGOEIRO para conduzir o PREGÃO nº 01/2015, para aquisição de materiais de limpeza e higienização, sendo auxiliado pela Equipe composta dos seguintes membros: **TERESA IVONE BIANCHINI, JOSÉ CARLOS TRESMONDI**,

FACULDADE DE MEDICINA

MARCELO GOZZO e **RÉGIS MARCELO BRESCANSIN RIBEIRO.** Dará suporte técnico **CASSIANO GAINO.**
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (05/2/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (05/2/2015).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 030/2014 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 030/2014, de 22/9/2014, de abertura do concurso público; de 29/1/2015, de divulgação de resultado publicado em 30/1/2015 e o que consta do Processo FMJ- 187/2014;

1. HOMOLOGA o concurso público realizado no dia 15/1/2015 e CONVOCA a candidata abaixo nominada, a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
1º	ANA LÚCIA G.S. NOGUEIRA CARRASCO	21.212.843-7

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (05/2/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 033/2014 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 033/2014, de 07/11/2014, de abertura do concurso público; de 29/1/2015, de divulgação de resultado publicado em 30/1/2015 e o que consta do Processo FMJ- 230/2014;

1. HOMOLOGA o concurso público realizado no dia 28/1/2015 e CONVOCA a candidata abaixo nominada, a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
1º	MARIA HELENA DE SOUSA	19.116.765-4

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (05/2/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

ATO NORMATIVO FMJ- 001/2015, DE 05/2/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.370 de 19 de dezembro de 2014 e artigo 21 do Decreto Municipal nº 25.484, de 06/01/2015.

R E S OL V E,

Artigo 1º - FICA ABERTO na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

CÓDIGO:	VALOR:
51.01.12.364.0160.8.512 - Gestão do Setor Ensino	
3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação	
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJ	R$ 50.000,00
TOTAL . . .	**R$ 50.000,00**

Artigo 2º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.
Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (05/2/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (05/2/2015).

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 30/2010 FIRMADO EM 20/12/2010

Contrato n.º 30/2010
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: ACLIMED CLÍNICA MÉDICA ACLIMAÇÃO LTDA. EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle médico em saúde ocupacional, conforme especificações.
Valor: R$ 588,72 (quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Assinatura: 26/01/2015

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2014 FIRMADO EM 19/09/2014

Contrato n.º 26/2014
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado**:** DMI BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
Objeto**: Aquisição de microscópio trinocular sêxtuplo – CAPES para uso na Faculdade de Medicina de Jundiaí.**
Vigência: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
Assinatura: 19/01/2015
Término: 17/04/2015

ESEF

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Prorrogação III
CONTRATO – 002/2012

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e monitoramento de sistemas de alarme 24 horas para as dependências da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

CONTRATADO: L. G. M. ALARMES E MONITORAMENTO LTDA - EPP

ASSINATURA: 07.02.2015
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 art. 57, inciso II.
VALOR TOTAL: R$ 3.281,16 (Três mil duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

Jundiaí, 06 de fevereiro 2015.
PROF. DR. PEDRO ROCHA LEMOS
Diretor

CONVITE N. 001 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

OBJETO: Aquisição Equipamentos, Softwares e Suprimentos de Informática

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: DE 23 FEVEREIRO DE 2015 - 10:00 horas

ABERTURA ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2015, às 10:00h

Nos termos do artigo 22, Par. 3o. da Lei Federal n. 8666/93 com alterações da Lei n. 8883/94, a íntegra do presente convite poderá ser obtida junto a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sita na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/n. Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca", Anhangabaú, Jundiaí, São Paulo, ou no site www.esef.br, podendo ser retirada sem ônus de qualquer espécie pelos interessados, cadastrados na Prefeitura Municipal de Jundiaí na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a entrega dos envelopes.

PROF. DR. PEDRO ROCHA LEMOS
Diretor

DAE

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2014. Edital de 19/11/14. **OBJETO:** Aquisição de painel de acionamento com inversor para motor 125 CV – 440V.

NOVA DATA DE ABERTURA: Tendo em vista a necessidade de revisão de cláusulas do edital, fica ADIADA a abertura deste certame para às **14:30 horas** do **dia 24/02/14**.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL RETIFICADO: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A - Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R$15,00.

ISRAEL LUIZ DA SILVA
PREGOEIRO

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO I que se faz contrato nº 0027/2013 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa GRAN COFFEE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Processo nº 0051/2013. Assinatura: 14/01/2015. Valor Global: de R$ 49.388,74 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), sendo R$ 1.515,73 (mil quinhentos e quinze reais e setenta e três centavos) mensais referentes à locação dos equipamentos e R$ 0,50 (cinquenta centavos) o valor unitário das doses de bebidas, valores devidamente reajustados pelo INPC. Objeto: Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de máquinas de café expresso e bebidas quentes, sem franquia, com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários à sua execução, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I.. Assunto: Prorroga por 12 (doze) meses.

Jundiaí, 14 de Janeiro de 2015
JOSÉ LUIZ FERRAGUT
Diretor Presidente Interino

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2015 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa KAIZEN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Processo nº 0087/ 2014. Assinatura 23/01/2015. Valor global: R$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais). Objeto: aquisição de (01) uma Unidade de Fita Autoloader LTO 5 com capacidade de 48 slots com Serviços de Configuração e Instalação e Licenças adicionais, atualização e suporte técnico para o Software de Backup EMC Networker 7.6 ou superior conforme as características técnicas descritas neste Termo de Referência Anexo I. PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2014. Vigência: 40 (quarenta) meses.

Jundiaí, 23 de janeiro de 2015.
JOSÉ LUIZ FERRAGUT
Diretor-Presidente Interino

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN

PROCESSO nº 0005/2015
Pregão Presencial nº 0001/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais contemplando reforma e adequação do ambiente para instalação de Call Center, para uma área estimada de 370 m² em dois pavimentos localizado na Marginal Norte da Via. Anhanguera, nº 480, Bairro Engordadouro, Jundiaí, SP, CEP: 13.214-666, na futura Incubadora de Tecnologia (incubadora de TI).

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial nº 0001/2015, HOMOLOGO a licitação, promovida para contratação do objeto em epígrafe para empresa A Mimura Comercial e Serviços Ltda no valor global de R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

Jundiaí, 04 de fevereiro de 2.015.
GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
Edital nº001 de 05 de Fevereiro de 2015.

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JUNIOR, Superintendente, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, de acordo com o edital nº 006, de 11 de de dezembro 2014, Inscrições para ocupação da Galeria de Artes Fernanda Perracini Milani 2015, os projetos inscritos serão selecionados pelos profissionais ***Augusto Sampaio, Milene Chiovatto e Paulo de Tarso Cheida Sans*** conforme listagem abaixo em ordem alfabética:

AUTOR DO PROJETO	NOME DO PROJETO	MUNICÍPIO
Ademilson Francisco	Digir = Mirror	Jundiaí
Alesandro Celante	Máscaras Impermanentes	Jundiaí
Alessandra Cunha	Avulsas Inoportunas	Uberlandia - MG
Alexandra Ungern-Sternberg	Paisagem Dominada	São Paulo
Alexandre Puigventós Frangioni	Moeda	São Paulo
Alexandre Saraiva Fernandes	Asia Highlights	Jundiaí
André Luiz Pinto de Miranda	André de Miranda – Colagens Musicais	Rio de Janeiro
Andrey Rodrigo de Moura Prestes	Canteiro de Obras	Jundiaí
Bárbara Guilherme Maciel	Olhar Complexo	Jundiaí
Caio Augusto Junqueira Franco	Os Dingbats	Jundiaí
Cecília do Carmo Celandroni	Ver a Cidade	Jundiaí
Cláudio Hideki Matsuno	Desenho Intruso	São Paulo
Constança Maria Lima de Almeida Lucas	Paisagens Urbanas Imaginantes	São Paulo
Daniele Kusunoki Shirozono	Origami	Jundiaí
Douglas Lucas de Souza	Esculturas em Aço	Itupeva - SP
Edson Aparecido Vieira Filho	Reflexão Construtiva	Campinas - SP
Fábio de Albuquerque Leão	Superfícies	São Paulo
Glayson Arcanjo de Sampaio	Desvio de Ruínas	Campinas
Gleidson Rocha dos Reis	Diálogos Imagéticos	Belo Horizonte - MG
Gustavo Henrique Torrezan	Invenire	São Paulo
Gustavo Vaz Camargo	Interior	Cabreúva - SP
Hélio Oscar Schonmann	Corporal	Louveira
Heloisa Sandoval Gregori	Feiras, Mercados e Bazares: uma estética popular	Jundiaí
Isabel Cristina Lopes Vaz	Recortes de um recorte – enquadramentos e possibilidades	Jundiaí
Jean-Charles Georges Mandou	"20 Anos de Fotografia de Cena" do Ensaio ao Espetáculo	São Paulo
João Antonio Borin	Marinhas, Ondas e Movimento	Jundiaí
João Fernandes Machado	João Machado "O Reformista"	São Paulo
Leonardo Dolfini	Faces	Jundiaí
Luciana Taniguti Bertarelli	Fragmentos Impressos: Uma Pesquisa de Suportes para **Gravuras**	Valinhos - SP
Luciano Santos Bortoletto Junior	Imagens Outras	São Paulo
Luiz Renato Soares Leal	Matéria Revelada	São Paulo
Marcelo Nogueira dos Santos	Comportamento de Risco	São Paulo
Marco Antonio Scarelli	Corpus in Chronos	Jundiaí
Mariana Camila de Barros Godoy	Florescer	Jundiaí
Marie-Ange E. A. J. Herck Giaquinto	Contracenando	São Paulo
Marília Fornazieri Scarabello	Quarto nº 2	Jundiaí
Marina Maria Dias	Série Mulheres	Ribeirão Preto - SP
Nilson Yoshiharu Sato	Compêndio do Silêncio	São Paulo
Oduvaldo Oliveira Tavares Filho	Reflexões e Dissonâncias	Araraquara - SP
Pedro Santiago Amora	Segue o Vento	Jundiaí
Regina Dragiça Kalman	Vista do Meu Ponto	Jundiaí
Renato Gobi	Da Terra, o Sacro	São Paulo
Silvia Andrade Ruiz	Bancos "seres solitários"	São Paulo
Suzanne dos Santos Salvini	Corpo Feminino: Cor, Forma e Beleza	Arujá – SP

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Terezinha Augusta Gouvêa	Territórios Frágeis	São Paulo
Valentine Vera	Nostalgia do Paraíso Perdido	Jundiaí
Vitor Fabiano Oliveira Cardoso	Jundiaí em Fé	Aracaju-SE

Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente edital.

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JUNIOR
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

INEDITORIAL

EXTRAVIO

MARIO SERGIO MAION, CPF 712.477.348-20, CFM nº 3.539-4, com endereço a Av. D.Pedro I, 76 Anhangabau, Jundiai-SP, CEP 13.208-230, fone (11) 98391-0520 e e-mail hospitaldeveiculos@gmail.com comunica extravio dos talões de notas fiscais de serviços Serie A do nº 001 a 1.000,conf. AIDF1.058 de 10/07/1998.

EXTRAVIO DE LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Empresa "DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS S/S Ltda.", inscrita no CNPJ/MF 06.292.808/0001-76 e CFM n.º 81.984-0 comunica que constatou o extravio das notas fiscais de serviços série "A" de número 000.270 à 000.300, talão 50X04 vias, AIDF n.º 012.438, autorizada em 30/04/2010, em branco, para conhecimento geral, a fim de prevenir terceiros quanto à eventual uso indevido.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DE JUNDIAÍ – SINDAE

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Jundiaí – SINDAE - Jundiaí, por sua Diretoria **CONVOCA** associados e não associados, a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,** a ser realizada na Sede do Sindae, sito à **Rua Itirapina, 1314 – Vila Hortolândia – Jundiaí – SP, no dia 11 de fevereiro de 2015 (quarta-feira), às 17:00 horas, em 1ª convocação,** com a maioria absoluta da categoria, e caso seja necessário, **em 2ª convocação, 30 minutos após,** com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta:

Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016.

Jundiaí, 05 de fevereiro de 2.015
a. Diretoria

UNIODONTO DE JUNDIAÍ – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÕES

O presidente da Uniodonto de Jundiaí - Cooperativa Odontológica, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, I, do Estatuto Social, convoca os cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará nas dependências da sede social, situada à Rua Petronilha Antunes, 211, centro, Jundiaí, São Paulo, às 18:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2015 em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto. Caso esse número não seja atingido, reunir-se-ão, no mesmo dia e local, às 19:00 horas em segunda convocação com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto ou às 20:00 horas, em terceira convocação, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados com direito a voto para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do conselho fiscal, compreendendo:
a) relatório da gestão;
b) balanço levantado em 31 de dezembro do ano anterior;
c) parecer da auditoria independente;
d) demonstrativo das sobras ou perdas.

II - Destinação das sobras ou rateio das perdas;

III – Eleição do Conselho Fiscal;

IV - Fixação do valor de pró-labore da diretoria-executiva e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

V - Proposta de trabalho para o exercício de 2015.

Para efeito de instalação da assembleia, o número de cooperados com direito de voto é de 104.

Jundiaí, 3 de fevereiro de 2015.
DR. JOSÉ CLÓVIS TOMAZZONI DE OLIVEIRA
- Diretor Presidente -

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3403, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
Concede à funcionária MÁRCIA TONINI TORRES, Agente de Serviços Auxiliares, do QPL, Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 25 de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 3404, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
Concede ao funcionário ALESSANDRO APARECIDO PAVANI, Agente de Transportes, do QPL, Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 3405, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
Concede ao funcionário ALESSANDRO APARECIDO PAVANI, Agente de Transportes, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.

PORTARIA Nº 3406, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
Concede ao funcionário AIRTON ALVES DA SILVA, Agente de Transportes, do QPL, Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 25 de janeiro de 2015.

PODER LEGISLATIVO

89ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2015

(Pauta)

Item nº 1

VETO Nº 48/2014 - PREFEITO MUNICIPAL

[Primazia] VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.651, do Vereador DIRLEI GONÇALVES, que exige, em locais privados de prática esportiva e no comércio de produtos correlatos, advertência sobre as consequências do uso de esteroides anabolizantes; e revoga a Lei 7.348/09, correlata. (CJ 746; CJR 786; quorum de rejeição: maioria absoluta; vencimento: 05/02/2015)

Item nº 2

VETO Nº 49/2014 - PREFEITO MUNICIPAL

[Primazia] VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.493, do Vereador MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA, que altera a Lei 7.016/08, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para prever casos de precedência nos sorteios de unidades habitacionais pela Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS. (CJ 747; CJR 787; quorum de rejeição: maioria absoluta; vencimento: 05/02/2015)

Item nº 3

VETO Nº 52/2014 - PREFEITO MUNICIPAL

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.510, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que prevê publicidade, na internet, de atos licitatórios da administração direta e indireta. (CJ 758; CJR 829; quorum de rejeição: maioria absoluta; vencimento: 12/02/2015)

Item nº 4

PROJETO DE LEI Nº 11.329/2013 - LEANDRO PALMARINI

Condiciona o acesso de animais domésticos e domesticados a áreas públicas de lazer. (CJ 196; CJR 170; quorum: maioria simples)

Item nº 5

PROJETO DE LEI Nº 11.509/2014 - PAULO SERGIO MARTINS

Prevê hasteamento da bandeira nacional nos estabelecimentos privados de ensino. (CJ 455; CJR 467; CECLAT 491; quorum: maioria simples)

Item nº 6

PROJETO DE LEI Nº 11.578/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Altera a Lei 3.901/92, que autoriza implantação de equipamento sanitário móvel em feiras livres e eventos realizados em vias e logradouros públicos, para fixar critérios quanto à sua quantidade. (CJ 537; CJR 573; CDCIS 585; quorum: maioria simples)

Item nº 7

MOÇÃO Nº 154/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.883/2011, do Deputado Federal Ricardo Izar (PSD-SP), que cria o Fundo Nacional de Defesa Animal para financiar programas de proteção de animais silvestres e domésticos. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")

Item nº 8

MOÇÃO Nº 155/2015 - GERSON HENRIQUE SARTORI

APOIO à Associação de Amigos do Traviú pela não instalação de torres de transmissão de energia elétrica no bairro. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")

PODER LEGISLATIVO

Item nº 9

MOÇÃO Nº 157/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO

APELO à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por providências a fim melhorar a celeridade nas entregas das correspondências. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")

Em 5 de fevereiro de 2015
Eng. MARCELOGASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.660

Altera a Lei 7.609/10, que exige dos hospitais e maternidades estrutura para a realização do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas nos recém-nascidos, para fazer constar a expressão "Teste da Orelhinha"e reformular a multa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de fevereiro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 7.609, de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Os hospitais e maternidades terão estrutura específica para a realização do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas-EOA ("Teste da Orelhinha").

(...)

Art. 2º. Ao estabelecimento infrator aplicar-se-á multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de fevereiro de dois mil e quinze (03/02/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

RESENHA DA 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA
(Em 03 de fevereiro de 2015)

1) *ABERTURA*
***Horário de Início*:** 17:00 horas
1.a) Mesa Diretora
Presidência: MARCELO ROBERTO GASTALDO.
1.ª Secretaria: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.
2.ª Secretaria: DIRLEI GONÇALVES.
1.b) Presença
Antonio Carlos Pereira Neto, Cícero Camargo da Silva, Dirlei Gonçalves, Gerson Henrique Sartori, Gustavo Martinelli, José Adair de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Marilena Perdiz Negro, Paulo Eduardo Silva Malerba, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rafael Turrini Purgato, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) ORDEM DO DIA

Sessão dedicada à composição das Comissões Permanentes para o biênio 2015/2016:

1. Comissão de Justiça e Redação CJR	**1. Gerson Henrique Sartori** ***(Presidente)*** 2. Márcio Petencostes de Sousa 3. Paulo Sergio Martins 4. Roberto Conde Andrade 5. Rogério Ricardo da Silva
2. Comissão de Finanças e Orçamento CFO	**1. José Galvão Braga Campos** ***(Presidente)*** 2. Antonio Carlos Pereira Neto 3. Dirlei Gonçalves 4. Paulo Eduardo Silva Malerba 5. Rafael Turrini Purgato
3. Comissão de Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana CIMU	1. **Paulo Eduardo Silva Malerba** ***(Presidente)*** 2. José Adair de Sousa 3. José Carlos Ferreira Dias 4. Márcio Petencostes de Sousa 5. Rafael Antonucci
4. Comissão de Direitos, Cidadania e Segurança Urbana CDCIS	**1. Paulo Sergio Martins** ***(Presidente)*** 2. Cícero Camargo da Silva 3. José Carlos Ferreira Dias 4. Marilena Perdiz Negro 5. Roberto Conde Andrade
5. Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo – CECLAT	**1. Rafael Turrini Purgato** ***(Presidente)*** 2. Gustavo Martinelli 3. José Adair de Sousa 4. Roberto Conde Andrade 5. Valdeci Vilar Matheus
6. Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência COSAP	**1. Cícero Camargo da Silva** ***(Presidente)*** 2. Leandro Palmarini 3. Marilena Perdiz Negro 4. Rafael Antonucci 5. Valdeci Vilar Matheus
7. Comissão de Políticas Urbanas e Meio Ambiente COPUMA	**1. Marilena Perdiz Negro** ***(Presidente)*** 2. Antonio Carlos Pereira Neto 3. Leandro Palmarini 4. José Adair de Sousa 5. Valdeci Vilar Matheus
8. Comissão de Participação Legislativa CPL	**1. Dirlei Gonçalves** ***(Presidente)*** 2. José Galvão Braga Campos 3. Paulo Eduardo Silva Malerba 4. Paulo Sergio Martins *5.* Rogério Ricardo da Silva
9. Comissão de Ética e Decoro Parlamentar CEDP	**1. Valdeci Vilar Matheus** ***(Presidente)*** 2. Cícero Camargo da Silva 3. José Carlos Ferreira Dias 4. Paulo Eduardo Silva Malerba 5. Rafael Turrini Purgato

ENG. MARCELO GASTALDO

PRESIDENTE

RESENHA DA 88ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA
(Em 03 de fevereiro de 2015)

1) *ABERTURA*
***Horário de Início*:** 20:00 horas
1.a) Mesa Diretora
Presidência: MARCELO ROBERTO GASTALDO.
1.ª Secretaria: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.
2.ª Secretaria: DIRLEI GONÇALVES.
1.b) Presença
Antonio Carlos Pereira Neto, Cícero Camargo da Silva, Dirlei Gonçalves, Gerson Henrique Sartori, Gustavo Martinelli, José Adair de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Marilena Perdiz Negro, Paulo Eduardo Silva Malerba, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rafael Turrini Purgato, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE
2.a) Matérias Apresentadas
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 990/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Prevê regularização tributária dos imóveis incluídos no programa de regularização fundiária.

PROJETO DE LEI No. 11.716/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - Denomina "Rua ELIZIA MACHADO BENASSI" a Rua 02 do loteamento Nova Cidade Jardim (Bairro Rio das Pedras).

PROJETO DE LEI No. 11.720/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Denomina "RUA DAS ROSEIRAS" a Rua 1 do loteamento das Roseiras (Bairro Roseira).

PROJETO DE LEI No. 11.721/2015 - GUSTAVO MARTINELLI - Regula o descarte de óleos lubrificantes e de seus filtros.

PROJETO DE LEI No. 11.722/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza não ajuizamento de ações para cobrança de débitos tributários e não tributários de valor inferior ao que específica; e dá providências correlatas.

PROJETO DE LEI No. 11.723/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Cria, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, a Função de Confiança de Chefe da Seção de Abastecimento.

PROJETO DE LEI No. 11.724/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 8.362/14, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA-CMSPC e o Fundo respectivo, para alterar sua composição e vinculá-los ao Gabinete do Prefeito; e dá outra providência.

PROJETO DE LEI No. 11.725/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Estende a denominação de "Rua ANTONIO BIANCHI" às ruas 11 e 15 do loteamento Bella Vittà (Jardim Andréa).

PROJETO DE LEI No. 11.726/2015 - LEANDRO PALMARINI - Denomina "Rua LÁZARO NUNES FERREIRA" a via pública que se inicia na Avenida Giustiniano Borin, à altura da Rua José Piovesan Filho (Bairro Caxambu).

VETO No. 53/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 11.372, do Vereador DIRLEI GONÇALVES, que cria o "PROGRAMA DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO ONCOLÓGICA".

VETO No. 54/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 11.648, do Vereador ANTONIO DE PÁDUA PACHECO, que institui o Bando de Óculos; e prevê a campanha correlata.

VETO No. 55/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 11.499, do Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE, que veda cobrança de estacionamento em centros comerciais e shopping-centers, nas condições que especifica.

MOÇÃO No. 154/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.883/2011, do Deputado Federal Ricardo Izar (PSD-SP), que cria o Fundo Nacional de Defesa Animal para financiar programas de proteção de animais silvestres e domésticos.

MOÇÃO No. 155/2015 - GERSON HENRIQUE SARTORI - APOIO à Associação de Amigos do Traviú pela não instalação de torres de transmissão de energia elétrica no bairro.

MOÇÃO No. 156/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - APOIO à Proposta de Emenda Constitucional n.º 304/2013, da Deputada Federal Antônia Luciléia Cruz Ramos Câmara (PSC/AC), que extingue o auxílio-reclusão e cria benefício para a vítima de crime.

MOÇÃO No. 157/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - APELO à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por providências a fim melhorar a celeridade nas entregas das correspondências.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário aprovados:

Nº. 309/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o "outdoor" localizado defronte do Parque Comendador Antônio Carbonari.

Nº. 310/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre contratos estabelecidos entre a Secretaria de Educação e empresas de sistemas de informatização.

PODER LEGISLATIVO

Nº. 311/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Centro Comunitário localizado no "Residencial João Mezalira" (CDHU) em estado de abandono e ameaçado de demolição.

Nº. 312/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a desativação dos radares de trânsito no município.

- à Presidência deferidos:

Nº. 692/2015 - LEANDRO PALMARINI - SOLICITAÇÃO à AUTOBAN para construção de passagens de fauna ao longo das rodovias Anhanguera e Bandeirantes.

Nº. 693/2015 - LEANDRO PALMARINI - SOLICITAÇÃO à Concessionária Rota das Bandeiras para que sejam construídas mais passagens de fauna ao longo das rodovias em concessão.

Nº. 694/2015 - LEANDRO PALMARINI - SOLICITAÇÃO à Concessionária Rodovias das Colinas para que sejam construídas mais passagens de fauna ao longo das rodovias em concessão.

Nº. 695/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - SOLICITAÇÃO de intensificação do patrulhamento por parte da Polícia Militar no bairro Ponte de Campinas.

Nº. 696/2015 - DIRLEI GONÇALVES - CONGRATULAÇÕES com a Igreja do Evangelho Quadrangular do Jardim Santa Gertrudes pelo seu aniversário de fundação.

Nº. 697/2015 - DIRLEI GONÇALVES - CONGRATULAÇÕES com o Conselho de Pastores de Jundiaí (CONPAS) pela eleição da nova diretoria.

Nº. 698/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - CONGRATULAÇÕES com o ex-Prefeito e Deputado Federal Miguel Moubada Haddad pela posse junto à Câmara dos Deputados em Brasília, em 01 de fevereiro de 2015, para o mandato 2015-2018.

Nº. 699/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PESAR pelo falecimento da Dra. Selma de Oliveira Lima ocorrido no último dia 20 de janeiro, aos 63 anos de idade.

Nº. 700/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - SOLICITAÇÃO de ronda ostensiva e intensiva da Polícia Militar no Jardim Sarapiranga.

Nº. 701/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - CONGRATULAÇÕES com Aldo Rebelo pela assunção ao cargo de Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Nº. 702/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - SOLICITAÇÃO à CCR-Autoban para roçagem imediata e regular de sua área de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, entre os quilômetros 46 e 47-Norte (sentido interior) na região do bairro Tijuco Preto, Jundiaí.

Nº. 703/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - SOLICITAÇÃO à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB para averiguação de despejo irregular de detritos no Córrego Furquim, trecho paralelo à Rua Amélia Maria Cassalho (Bairro Tijuco Preto).

Nº. 704/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - CONGRATULAÇÕES com a Paróquia São João Bosco pela realização da 15.ª Festa do Padroeiro São João Bosco e ano do bicentenário do Santo.

Nº. 705/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - SOLICITAÇÃO de informações por parte da DAE S/A – Água e Esgoto sobre os motivos que levaram à deterioração na qualidade da água fornecida à população de Jundiaí.

Nº. 706/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - SOLICITAÇÃO de informação à DAE S/A – Água e Esgoto sobre a qualidade da água fornecida aos cidadãos da região.

Nº. 707/2015 - DIRLEI GONÇALVES - PESAR pelo falecimento do Sr. Daniel Antônio Gouveia.

Nº. 708/2015 - DIRLEI GONÇALVES - PESAR pelo falecimento da Sra. Aparecida Callegari Furgeri.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 10839/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - CONSTRUÇÃO DE BAIAS DE ESTACIONAMENTO DEFRONTE À ENTRADA DO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Nº. 10840/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - RONDA DA GUARDA MUNICIPAL NA VILA APARECIDA, PRINCIPALMENTE NA RUA FERNÃO DIAS PAES LEME.

Nº. 10841/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA DO RETIRO, DEFRONTE DO Nº 1.660 (PARQUE DO COLÉGIO).

Nº. 10842/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - ESTUDO PARA COLOCAÇÃO DE GUARDA-CORPO NA CALÇADA DA PRAÇA TIBÚRCIO ESTEVAM SIQUEIRA, NO TRECHO DA RUA BARÃO DE JUNDIAÍ ATÉ A RUA DO ROSÁRIO.

Nº. 10843/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - REPINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES NA AV. SAMUEL MARTINS, DEFRONTE DO Nº 1575 (VILA PROGRESSO).

Nº. 10844/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS NO PARQUE BOTÂNICO DO JARDIM DO LAGO.

Nº. 10845/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA DO RETIRO, PRÓXIMO AO Nº 1.334 (PARQUE DO COLÉGIO).

Nº. 10846/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - RESTAURAÇÃO DA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, QUE SE ENCONTRA COM O POSTE CAÍDO, NA ROTATÓRIA DA AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS COM A RODOVIA ANHANGUERA.

Nº. 10847/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS NA RUA DOS BANDEIRANTES, Nº 947.

Nº. 10848/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - INSTALAÇÃO DE OBSTÁCULO NO CRUZAMENTO DA RUA BARÃO DE JUNDIAÍ COM A RUA ANTHERO DOS SANTOS.

Nº. 10849/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reforma do alambrado da área de lazer situada ao final da Rua Antnio Lourenzon (Rua sem saída), no Jardim Sales.

Nº. 10850/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Pintura da quadra, traves e entornos da área de lazer situada ao final da Rua Antonio Lourenzon (Rua sem saída), no Jardim Sales.

Nº. 10851/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Troca de lâmpadas na área de lazer situada ao final da Rua Antonio Lourenzon (Rua sem saída), no Jardim Sales.

Nº. 10852/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza da área de lazer situada ao final da Rua Antonio Lourenzon (Rua sem saída), no Jardim Sales.

Nº. 10853/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guia e aplicação de herbicida nas calçadas da Rua Angelo Rivelli, Jardim da Fonte.

Nº. 10854/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guia e aplicação de herbicida nas calçadas da Rua Dr. Eloy Chaves, Bairro Ponte São João.

Nº. 10855/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guia e aplicação de herbicida nas calçadas das ruas de Vila Liberdade.

Nº. 10856/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guia e aplicação de herbicida nas calçadas das ruas do Jardim Tarumã.

Nº. 10857/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Repinte da sinalização de "Pare" na esquina da Rua Daniel da Silva com a Rua Roberto Gaspar (Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho).

Nº. 10858/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buracos na Av. Henrique Brunini (Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho).

Nº. 10859/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo em calha d'água pluvial na Rua Manoel Almeida Curado, n.º 200 (Jardim Tamoio).

Nº. 10860/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em calha d'água pluvial na Rua José Lins do Rego, entrada para a Rua Ataulfo Alves, n.º 56 (Jardim Tamoio).

Nº. 10861/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco ao redor de bueiro no cruzamento da Rua Alfredo Pizzoccaro com a Rua Alcântara Machado (Jardim Tamoio).

Nº. 10862/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua João Paes Leme Monlevade, entrada para a Rua Eduardo Baialuna (Jardim Tamoio).

Nº. 10863/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Eduardo Baialuna, n.º 222 (Jardim Tamoio).

Nº. 10864/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Av. Humberto Cereser, na altura dos números 4.901 e 4.915 (Bairro Caxambu).

Nº. 10865/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo em tampão de bueiro desnivelado na Av. Archangelo Sibinel, próximo à Igreja Assembleia de Deus (Bairro Caxambu).

Nº. 10866/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Fulgêncio Godoy, n.º 490 (Parque São Luiz).

Nº. 10867/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Mirandolina Pereira Chaves, ao lado da casa de n.º 200 (Parque São Luiz).

Nº. 10868/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Américo Brasiliense, ao lado do n.º 175 (Vila Espéria).

Nº. 10869/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Reforma e instalação de equipamentos para reutilização do "Campo do Careca" (Parque Residencial Eloy Chaves).

Nº. 10870/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Sinalização vertical e horizontal no cruzamento da Rua Luiz de Oliveira Arruda com a Rua Breno Acioli (Jardim do Lago).

Nº. 10871/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Estudos para instalação de lombada na Rua Geraldo Antonio Pereira (Quinta das Videiras).

Nº. 10872/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Tapamento de buraco na Rua Fausto Silveira Pires (Parque Brasília).

Nº. 10873/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Substituição de árvore na Rua Atibaia, altura do n.º 103 (Bairro Colônia).

Nº. 10874/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Poda de árvore na Rua Atibaia, altura do n.º 121 (Bairro Colônia).

Nº. 10875/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Poda de árvore na Rua Sen. Bento Pereira Bueno, altura do n.º 357 (Vila Progresso).

Nº. 10876/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Poda de copa de árvore na Rua Benedito Venceslau Ferreira, na altura do n.º 108 (Bairro Colônia).

Nº. 10877/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Rondas da Guarda Municipal no Bairro Medeiros.

Nº. 10878/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Estudos para substituição de elemento arbóreo situado em passeio na Rua Arcangelo Bianchini, n.º 510 (Bairro Ivoturucaia).

Nº. 10879/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Tapamento de buracos na continuação da Rua Antonio Buzaneli, atrás do Supermercado Extra, no Centro.

Nº. 10880/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Reclassificação e reforço da sinalização proibitiva de estacionamento ou parada no lado esquerdo da Avenida Antonio Pincinato, na rotatória com a Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, sentido bairro-Centro.

Nº. 10881/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de iluminação pública na Rua Francisco José Santana (Bairro Ivoturucaia).

Nº. 10882/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Limpeza e desassoreamento do Rio Guapeva, no trecho da Avenida Dr. Odil Campos de Sáes.

Nº. 10883/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Raspagem de guia e sarjeta na entrada do Loteamento Bianchini 1 na Avenida José Mezzalira (Bairro Ivoturucaia).

Nº. 10884/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Raspagem de guia e sarjeta na Avenida José Mezzalira, defronte ao final do muro do número 6.487, sentido Campo Limpo Paulista (Bairro Ivoturucaia).

Nº. 10885/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Reparos em boca de lobo na Avenida José Mezzalira no sentido para Campo Limpo Paulista, no final do muro do número 6.487 (Bairro Ivoturucaia).

PODER LEGISLATIVO

Nº. 10886/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implementação de iluminação pública em viela da Rua Ari Barroso, em frente à Rua Tenente José Palermo (Jardim Tamoio).

Nº. 10887/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Reparos na calçada da Rua Inglaterra, n.º 281, em frente à UBS Pitangueiras (Jardim Cica).

Nº. 10888/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Repinte da sinalização de solo da Rua Jandira Demarchi de Souza (Cidade Nova).

Nº. 10889/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de buraco localizado na Avenida Antonio Frederico Ozanan, em frente ao Supermercado Roldão.

Nº. 10890/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Instalação de semáforo para pedestres com botoeira e temporizador na Rua Brasil, na altura do n.º 727 (Vila Arens).

Nº. 10891/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de buraco localizado na Rua Dr. Torres Neves, próximo ao n.º 264 (Centro).

Nº. 10892/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Aumento das rondas ostensivas da Guarda Municipal nas proximidades da estação ferroviária, principalmente no período noturno e no decorrer da madrugada.

Nº. 10893/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Conserto da grade localizada na calçada de acesso ao Terminal Central.

Nº. 10894/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Repinte de toda sinalização de solo da Rua Francisco Cao (Cidade Nova).

Nº. 10895/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Repinte de toda sinalização de solo da Rua Gastão Fortarel Barbosa (Cidade Nova).

Nº. 10896/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Repinte de toda sinalização de solo da Rua Giuseppe Di Stéfano (Cidade Nova).

Nº. 10897/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Repinte de toda sinalização de solo da Rua Isabel Iracema Silva Santos (Cidade Nova).

Nº. 10898/2015 - GUSTAVO MARTINELLI - Melhorias no transporte de cadeirantes.

Nº. 10899/2015 - GUSTAVO MARTINELLI - Construção de calçada na Rua Pedro Carrilho, defronte do n.° 503 (Vila Manfredi).

Nº. 10900/2015 - GUSTAVO MARTINELLI - Estudo para melhorias no acesso ao Complexo Viário Léta e Oswaldo Bárbaro, pela Av. Antonio Frederico Ozanan.

Nº. 10901/2015 - GUSTAVO MARTINELLI - Asfaltamento do final da Rua Avaí (Vila Jundiainópolis).

Nº. 10902/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - CORTE DE MATO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA JOÃO BANDEIRA (CIDADE NOVA).

Nº. 10903/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - CORTE DE MATO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA PEDRO GIAROLLA (CIDADE NOVA).

Nº. 10904/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - REPINTE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA NAMI AZEM (JARDIM SAGRADO CORAÇÃO).

Nº. 10905/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - CORTE DE MATO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ALFREDO RODRIGUES DE PAULA (CIDADE NOVA).

Nº. 10906/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - ARBORIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ PONZETTO (JARDIM DAS CARPAS).

Nº. 10907/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACOS NO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA PLÍNIO DE ALMEIDA RAMOS, DEFRONTE AOS NÚMEROS 363 E 575 (PARQUE CENTENÁRIO).

Nº. 10908/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - REPINTE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA AVENIDA ANTÔNIO PINCINATO, NOS CRUZAMENTOS COM A RUA ARISTIDES MARIOTTI E COM A AVENIDA OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI (RECANTO QUARTO CENTENÁRIO).

Nº. 10909/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DONA MANOELA LACERDA DE VERGUEIRO (ANHANGABAÚ).

Nº. 10910/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PEDRO BLANCO SILVA, EM ESPECIAL NOS TRECHOS EM QUE EXISTE DESNÍVEL ENTRE AS PISTAS (JARDIM SANTA ADELAIDE).

Nº. 10911/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENTULHO DA CALÇADA DA RUA JOÃO OLIVEIRA PRADO (CIDADE NOVA).

Nº. 10912/2015 - LEANDRO PALMARINI - INTENSIFICAÇÃO DE RONDAS DA GUARDA MUNICIPAL NA AVENIDA LUIZ JOSÉ SERENO (JARDIM ERMIDA II).

Nº. 10913/2015 - LEANDRO PALMARINI - ESTUDO DE MELHORIAS DE TRÂNSITO NA AVENIDA CARLOS DE SALLES BLOCH (BAIRRO ANHANGABAÚ, PRÓXIMO AO NÚMERO 70).

Nº. 10914/2015 - LEANDRO PALMARINI - REPOSIÇÃO DE POSTES CAÍDOS NA AVENIDA DOUTOR ADÍLSON RODRIGUES.

Nº. 10915/2015 - LEANDRO PALMARINI - TAPAMENTO DE BURACOS NA AVENIDA CAPITÃO FRANCISCO COPELLI (JARDIM TARUMÃ).

Nº. 10916/2015 - LEANDRO PALMARINI - INSTALAÇÃO DE RADARES OU LOMBADAS NA AVENIDA SALVADOR CARUSO ORLANDO (BAIRRO MEDEIROS).

Nº. 10917/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - TAPAMENTO DE BURACO NA AVENIDA SÃO PAULO, NAS PROXIMIDADES DO N.º 1412 (AGAPEAMA).

Nº. 10918/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS BOCAS DE LOBO NA RUA LUÍS DE OLIVEIRA ARRUDA (JARDIM DO LAGO).

Nº. 10919/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO DE SOLO DE ACOMODAÇÃO DE VEÍCULOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO NA AVENIDA HUMBERTO CERESER, N.º 3805 (JARDIM CAXAMBÚ)

Nº. 10920/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - CORTE DE MATO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SAMUEL MARTINS (VILA PROGRESSO).

Nº. 10921/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - MANUTENÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE VELOCIDADE NA RUA SUÍÇA, NAS PROXIMIDADES DO N.º 387 (JARDIM CICA).

Nº. 10922/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - MANUTENÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, DEFRONTE DO N.º 2868 (VILA RAMI).

Nº. 10923/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM INDICAÇÃO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE POR HAVER ESCOLA NAS PROXIMIDADES DO CRUZAMENTO DA RUA PEDRO GATERA COM A RUA MÁRIO DE ANDRADE (JARDIM RIO BRANCO).

Nº. 10924/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO CRUZAMENTO DA RUA PEDRO GATERA COM A RUA CECÍLIA MEIRELES (JARDIM RIO BRANCO).

Nº. 10925/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA DO ROSÁRIO, DEFRONTE AO N.º 118 (CENTRO).

Nº. 10926/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE NA RUA GOIÂNIA, NAS PROXIMIDADES DO N.º 184 (VILA MARIA GENOVEVA).

Nº. 10927/2015 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Raspagem de guia em toda extensão da Av. Jacinto Nalini (Bairro Colônia).

Nº. 10928/2015 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Instalação de defensa metálica no cruzamento entre a Rua Antonio Henrique da Cunha, na altura de seu número 474, com a Rua Cotia (Cidade Nova).

Nº. 10929/2015 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Instalação de redutor de velocidade na Rua Cotia, na altura do n.° 46 (Cidade Nova I).

Nº. 10930/2015 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza e corte de mato na praça localizada na esquina da Rua Sebastião Zacharias com a Rua Francisco Cao (Cidade Nova).

Nº. 10931/2015 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Raspagem de guia em toda e extensão da Rua Tenente José Palermo, especialmente na altura do n.° 37 (Jardim Tamoio).

Nº. 10932/2015 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Raspagem de guia na Rua Prof.ª Benedita Siqueira de Godoy (Jardim Roma).

Nº. 10933/2015 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore na Rua Manoel José da Fonseca, defronte do n.° 245 (Jardim Tamoio).

Nº. 10934/2015 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza do terreno localizado na Rua Manoel Almeida Curado, ao lado da EMEB Pro.fª Cinira Cardozo Mazzali (Jardim Tamoio).

Nº. 10935/2015 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Raspagem de guia na Rua Adamantina (Jardim Tamoio).

Nº. 10936/2015 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Sinalização e rebaixamento de guia para cadeirantes na Rua João Batista Scalabrini, altura do .n° 210 (Bairro Colônia).

Nº. 10937/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE AO LADO DA EMEB PROFª. FLORISA VOLPE, PARQUE BRASÍLIA (ALVORADA).

Nº. 10938/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - REALIZAÇÃO DE AÇÕES NA ESQUINA DAS RUAS BOM JESUS DE PIRAPORA E SILVA JARDIM - VIANELO, COM VISTAS A APRIMORAR A SINALIZAÇÃO, ORDENAR FLUXO DE VEÍCULOS, IMPOR REDUÇÃO DE VELOCIDADE E CORRIGIR O LEITO DA VIA.

Nº. 10939/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - URGENTE REGULARIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE ADVERTÊNCIA NA AVENIDA DR. ODIL CAMPOS DE SAES, EM FRENTE AO MERCADÃO DA VILA ARENS.

Nº. 10940/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - URGENTE REPOSICIONAMENTO DE CABOS DE ALTA TENSÃO NOS FUNDOS DA IGREJA SANTA ANA E EMEB APARECIDA MERINO ELIAS, LOCALIZADAS NA AV. JOSÉ GOTHARD (MEDEIROS).

Nº. 10941/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - LIMPEZA NOS TERRENOS E CALÇADAS DOS BAIRROS FAZENDA GRANDE E RESIDENCIAL DOS CRAVOS.

Nº. 10942/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - INCLUSÃO DOS BAIRROS FAZENDA GRANDE E RESIDENCIAL DOS CRAVOS NO CONTRATO DE VARRIÇÃO REGULAR DA PREFEITURA.

Nº. 10943/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - LIMPEZA DE MATO NA RUA AMÉLIA MARIA CASSALHO (BAIRRO TIJUCO PRETO).

Nº. 10944/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - EXTENSÃO DE LINHA DE ÔNIBUS ATÉ A RUA AMÉLIA MARIA CASSALHO (BAIRRO TIJUCO PRETO).

Nº. 10945/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - RECAPEAMENTO DA RUA DANTE BELLODI (PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES).

Nº. 10946/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Implantação de mais uma faixa na Av. Antônio Frederico Ozanam, no trecho que compreende do semáforo da Vila Nambi até a Duratex.

Nº. 10947/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Implantação de canaletas para escoamento da água da chuva na Rua Ideal Padrão, defronte do nº 31 (Caxambu).

Nº. 10948/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Corte de mato na EMEB Ver. João Batista Toledo situada na Rua Carlos Humel Guimarães, 335 (Jardim Tamoio).

Nº. 10949/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Corte de mato em toda extensão da Avenida Nami Azem (Núcleo Colonial Barão de Jundiaí).

Nº. 10950/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Revisão de lâmpadas e luminárias dos postes e substituição dos equipamentos danificados da Rua Tatuí (Jardim Tamoio).

PODER LEGISLATIVO

Nº. 10951/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Limpeza das bocas de lobo das ruas dos bairros Parque Nova República e Vila Ruy Barbosa.

Nº. 10952/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Pavimentação do restante da Avenida Luiz Fontebasso (Champirra).

Nº. 10953/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Pavimentação e drenagem na Rua Antonio Anholon (Parque São Luiz).

Nº. 10954/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Ronda e permanência da Guarda Municipal nos horários de entrada de saída dos alunos nas escolas municipais dos bairros Champirra e Mato Dentro.

Nº. 10955/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de calçadas na Rua Paulo Presotto (Parque Espelho D'Água).

Nº. 10956/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Instalação de abrigo e plataforma cimentada em todos os pontos de ônibus da Rua Luiz Fontebasso (Champirra).

Nº. 10957/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Revitalização do entorno do Lago Espelho D'Água (Champirra).

Nº. 10958/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Notificação ao proprietário do imóvel localizado defronte ao nº 131 da Rua Irmã Inês de Jesus (Vila Rio Branco), para efetuar o corte do mato e limpeza.

Nº. 10959/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para a instalação de defensas (guard-rails) em toda a extensão da Av. dos Imigrantes Italianos.

Nº. 10960/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Drenagem e pavimentação da Rua Antonio Cheleline (Parque Carolina).

Nº. 10961/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Plantio de árvores no entorno do lago, junto à Rua Donata Molinari Cereser (Vale Azul).

Nº. 10962/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Instalação de postes de luz na rua de terra, localizada na altura do número 1.124 da Avenida da Uva (Bairro Poste).

Nº. 10963/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Asfaltamento da rua de terra localizada na altura do número 1.124 da Avenida da Uva (Bairro Poste).

Nº. 10964/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Intensificação de rondas da Guarda Municipal inclusive usando cães de patrulhamento no Parque Residencial Eloy Chaves.

Nº. 10965/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Reformas e benfeitorias na ponte que liga o bairro da Chave, em Itupeva, ao Varjão, em Jundiaí.

Nº. 10966/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Recapeamento asfáltico da Av. Capitão Francisco Copelli (Jundiaí-Mirim).

Nº. 10967/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Repinte de faixa de pedestres na Av. Fernão Dias Paes Leme, altura do número 684 (Vila Aparecida).

Nº. 10968/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Recapeamento asfáltico na Rua Pedro Latance, Rua Pedro Ravanhani, Rua Ozias Vieira Ramos e em toda a Av. São Camilo (Jardim São Camilo Novo).

Nº. 10969/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Retirada de manilhas jogadas no córrego paralelo a Rua Nami Azém na altura do número 632.

Nº. 10970/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Limpeza de terreno atrás do Conjunto Residencial Maria José localizado na Rua Fernão Dias Paes Leme s/n.º (Vila Nossa Senhora Aparecida).

Nº. 10971/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Brasil (Vila Isabel Eber).

Nº. 10972/2015 - MARILENA PERDIZ NEGRO - PRIORIDADE NO ASFALTAMENTO DA AVENIDA ANTÔNIO MULLER, ÚNICA LIGAÇÃO ENTRE O BAIRRO RIO ACIMA (JUNDIAÍ) E BAIRRO MONTERREY (LOUVEIRA).

3) ORDEM DO DIA

Matérias Apreciadas

ITEM 1 - VETO No. 50/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 984, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera o Código Tributário, para prever o protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Pública; e dá outras providências. **Mantido**

ITEM 2 - VETO No. 51/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 983, do PREFEITO MUNICIPAL, que permite parcelamento de débitos tributários e não-tributários, nas condições que especifica; e revoga as Leis Complementares n.ºs 529/2013 e 542/2014, correlatas.
- Item a – **mantido**
- Item b – **rejeitado**
- Item c – **mantido**
- Item d - **rejeitado**

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 11.288/2013 - LEANDRO PALMARINI - Prevê vedação ou proteção de poços ou de qualquer abertura no solo. **Retirado**

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 11.494/2014 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Altera a Lei 5.307/99, que autorizou criação da DAE S/A – Água e Esgoto, para prever isenção da tarifa de água dos imóveis onde residam pessoas com necessidades especiais ou acamadas. **Adiado para a S.O. de 19/05/2015**

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 11.660/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Altera a Lei 7.609/10, que exige dos hospitais e maternidades estrutura para a realização do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas nos recém-nascidos, para fazer constar a expressão "Teste da Orelhinha", reformular a multa e prever regulamentação. **Aprovado**

ITEM 6 - MOÇÃO No. 156/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - APOIO à Proposta de Emenda Constitucional n.º 304/2013, da Deputada Federal Antônia Luciléia Cruz Ramos Câmara (PSC/AC), que extingue o auxílio-reclusão e cria benefício para a vítima de crime. **Aprovada em urgência**

ENG. MARCELO GASTALDO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 990
(José Galvão Braga Campos)

Prevê regularização tributária dos imóveis incluídos no programa de regularização fundiária.

Art. 1º. A regularização tributária de imóveis incluídos em loteamentos irregulares e em Zona Especial de Interesse Social-ZEIS atenderá ao disposto nesta lei complementar.

Art. 2º. Aprovado o projeto urbanístico de regularização, nos termos da legislação aplicável, a planta do loteamento, aprovada pela Prefeitura, será encaminhada à Secretaria competente para a realização do desdobro tributário ou para regularização do cadastro existente.

Parágrafo único. Recebida a planta, verificar-se-á a regularidade dos lançamentos anteriormente realizados e proceder-se-á às revisões cabíveis.

Art. 3º. Os débitos apurados na forma do art. 2º. desta lei complementar poderão ser parcelados, a requerimento de pessoa interessada, nos termos da Lei Complementar nº. 552, de 26 de novembro de 2014.

Art. 4º. Proceder-se-á à cobrança individualizada do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU sobre os imóveis parcelados irregularmente e que estejam em processo de regularização ou inseridos em Zona Especial de Interesse Social-ZEIS ou de outra forma declarados pelo Município como de interesse para Regularização Fundiária de Interesse Social, cujo Plano de Urbanização e Regularização tenha sido aprovado pelo Município.

Art. 5º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento no previsto nesta lei complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à sua entrada em vigor.

Art. 6º. Esta lei complementar será regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do início de sua vigência.

Art. 8º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03/02/2015

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
'Tico'

J u s t i f i c a t i v a

Tendo em vista que os loteamentos irregulares estarão em fase de regularização, com a planta aprovada, a identificação dos munícipes/adquirentes de cada lote se faz importante para a correta cobrança pela Municipalidade dos impostos devidos.

A individualização do IPTU é, sem dúvida, um benefício para o munícipe/adquirente, tendo em vista a dificuldade de se proceder à arrecadação de recursos para a quitação desse imposto quando cobrado em uma única inscrição da área total, assim teremos uma situação mais justa.

Conto, pois, com a compreensão e colaboração dos nobres Pares a fim de vermos esta iniciativa aprovada pela Casa.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
'Tico'

PROJETO DE LEI Nº. 11.716
(Gustavo Martinelli)

Denomina **"Rua ELIZIA MACHADO BENASSI"** a Rua 02 do loteamento Nova Cidade Jardim (Bairro Rio das Pedras).

Art. 1º. É denominada ***"Rua ELIZIA MACHADO BENASSI"*** a Rua 02 do loteamento Nova Cidade Jardim, localizado entre a Av. Luiz Crivelaro, a Rua Ricardo Gobbo e Rua Vítor Marcelo de Castro, em Vila Esperança, no Bairro Rio das Pedras, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12/12/2014

GUSTAVO MARTINELLI

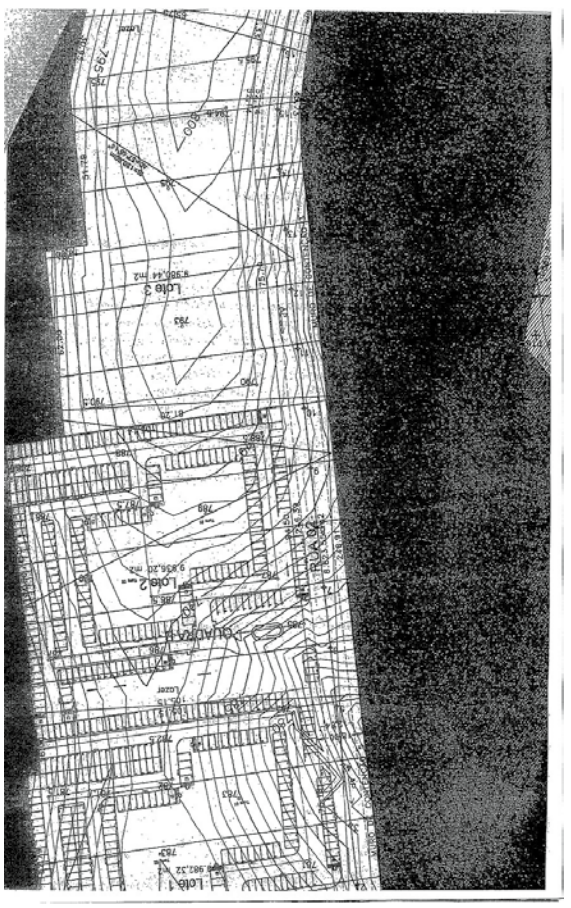

PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

GUSTAVO MARTINELLI

PROJETO DE LEI Nº. 11.720
(RAFAEL ANTONUCCI)

Denomina **"RUA DAS ROSEIRAS"** a Rua 1 do loteamento das Roseiras (Bairro Roseira).

Art. 1º. É denominada ***"RUA DAS ROSEIRAS"*** a Rua 1 do loteamento das Roseiras, situado no Bairro Roseira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15.01.2015

RAFAEL ANTONUCCI

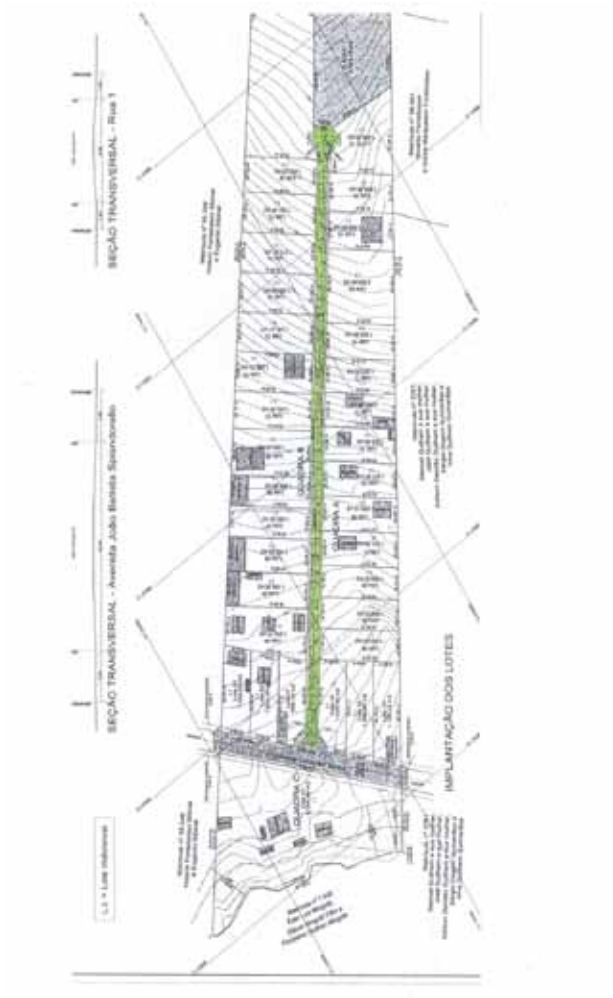

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

RAFAEL ANTONUCCI

PROJETO DE LEI Nº. 11.721
(Gustavo Martinelli)

Regula o descarte de óleos lubrificantes e de seus filtros.

Art. 1º. Todo estabelecimento que realize serviços de troca de óleos lubrificantes, usados ou contaminados, e respectivos filtros, recolherá e acondicionará o produto em recipientes adequados, encaminhando-o à reciclagem, de modo a não afetar o meio ambiente e propiciar a máxima recuperação dos compostos nele contidos, nos termos da Resolução n.º 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

Art. 2º. São vedados, nos estabelecimentos referidos no art. 1º.:

I – comercialização de óleos lubrificantes, se não possuírem área adequada e os equipamentos específicos necessários para a coleta do produto usado ou contaminado, a ser substituído;

II – descarte do produto usado ou contaminado em solo, subsolo, águas superficiais ou subterrâneas, sistemas de drenagem, sistemas de esgotos, galerias de águas pluviais ou evacuação de águas residuais;

III – o descarte, no lixo comum, dos filtros de óleo lubrificante substituídos durante as operações de lavagem e lubrificação; e

IV – combustão ou incineração de óleo lubrificante substituído ou contaminado e dos respectivos filtros.

Art. 2º. A infração desta lei implica multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15/01/2015

GUSTAVO MARTINELLI

Justificativa

A Resolução n.º 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (cópia anexa) estabelece regras específicas de proteção ao meio ambiente em relação à forma de descarte de lubrificantes e derivados, atividade potencialmente danosa.

Há então a necessidade do princípio da prevenção. Apesar de ser de interesse local, o presente projeto dispõe sobre a proteção do meio ambiente, que inegavelmente, envolve o interesse da coletividade. Dever de todos, particulares, individualmente considerados ou de forma coletiva, e entidades ou órgãos públicos, o de promover a efetiva proteção do meio ambiente, que decorre, dentre outros, da dignidade da vida humana e do direito à vida (arts. 1°., III, e 5°., "caput", ambos da CF/88).

Por essa razão, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.

GUSTAVO MARTINELLI

PROJETO DE LEI Nº. 11.722

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, suas autarquias e fundações, autorizados a não ajuizar ações para cobrança de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFMs.

§ 1º O valor consolidado a que se refere o "caput" é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no "caput" que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal, observado o prazo prescricional.

§ 3º O valor previsto no "caput" será atualizado na forma do § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008.

§ 4º Fica ressalvada a possibilidade de propositura de ação judicial nas hipóteses de valores consolidados inferiores ao limite estabelecido no "caput" deste artigo, a critério do Secretário Municipal de Negócios Jurídicos ou do responsável pela entidade integrante da Administração Indireta.

Art. 2º Fica autorizada a não interposição de recursos ou a desistência dos interpostos contra a decisão judicial extintiva das ações propostas pelo Município em razão do valor antieconômico, previsto no caput do art. 1º desta Lei, na data do ajuizamento das execuções.

Art. 3º Fica autorizada a desistência de ações judiciais relativas aos débitos abrangidos pelo art. 1º, devendo ser ajuizada nova execução quando, somados, os débitos superarem o limite fixado nesta Lei.

Art. 4º Excluem-se das disposições do art. 3º desta Lei:

I - os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para o Município;

II - os débitos de decisões judiciais transitadas em julgado.

Art. 5º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 6º Ficam cancelados os débitos abrangidos por esta Lei quando consumada a prescrição.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca estabelecer o valor mínimo equivalente a 5 (cinco) UFMs, totalizando R$ 661,20 (seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos) no exercício de 2015, para o ajuizamento de ações judiciais de cobrança de débitos tributários ou não tributários.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, incisos I e III, em combinação com o artigo 18, ambos da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência e com base em sua autonomia, dispor da sua organização administrativa e arrecadação de receitas.

Ademais, este Município possui competência legislativa para disciplinar a cobrança de suas receitas com fulcro no artigo 6º, *caput* e inciso III, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal nos artigos 45 e 46, que, em simetria com o disposto no artigo 61, § 1º, da Constituição Federal, reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa.

A presente propositura tem natureza ordinária, uma vez que não se enquadra nas hipóteses do artigo 43, § 1º da Lei Orgânica de Jundiaí.

No mérito, a propositura se justifica pelo fato de a cobrança de valores inexpressivos representar ofensa ao princípio da economicidade e da

PODER LEGISLATIVO

efetividade da atuação da Administração Pública, entendendo-se por valor antieconômico aquele cujo custo da operação superar o valor do crédito executado, na forma do art. 14, § 3º, II da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000).

A cobrança de valores irrisórios, de natureza tributária e não tributária, devidos ao erário, têm sobrecarregado o Judiciário de uma maneira desgastante e ineficaz, pois, mesmo com o ajuizamento de execuções fiscais, na maioria das vezes, os devedores não são localizados e se encontrados, não dispõem de numerário ou patrimônio suficiente para quitação de suas dívidas.

A Assessoria de Planejamento e Gestão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, informa que a cobrança de uma execução fiscal equivale a R$ 576,40 (quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), valor esse apurado em dezembro de 2006. Esse valor, em função da variação do Índice de Preço do Consumidor Amplo - IPCA até fevereiro de 2008, referido valor, arrendondado, já correspondia a R$ 610,00.

Não obstante essa realidade, os agentes públicos municipais, por força do princípio da indisponibilidade dos bens públicos, permanecem com o dever legal de dar continuidade à adoção das providências destinadas à cobrança dos aludidos débitos, até a ocorrência de sua prescrição na forma da legislação vigente.

A atuação envolve o trabalho de um número significativo de agentes públicos de diversos carreiras da Prefeitura e do Poder Judiciário, assim como a utilização de consideráveis recursos materiais para tanto necessários, cujo custo de sua manutenção supera o valor a receber.

Nesse cenário, falta interesse de agir pelo fato de as despesas com a demanda superarem o crédito pretendido.

Assim, nos termos dos artigos 37 e 70 da Constituição Federal, devemos considerar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, da finalidade e do próprio interesse público, para que se homenageie o princípio da eficiência.

Com a aprovação desse Projeto de Lei, dívidas com valores inferiores ao equivalente a 5 UFMs não seriam mais alvo de cobrança por processo judicial, podendo ser utilizados outros meios de cobrança, a exemplo, do protesto extrajudicial.

Outro aspecto que merece destaque na referida Lei é a possibilidade de estocagem de dívida ativa até se atingir o limite mínimo para cobrança, por via judicial e, em caso, de não alcance, abre-se a possibilidade para o Município proceder a cobrança por outra via, seja amigável ou por protesto judicial, de modo que, não há de se falar em remissão de débitos ou renúncia de receita.

Cumpre-nos, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura, haja vista que a dispensa do ajuizamento da ação judicial envolve débitos cujos montantes são inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, em consonância com o disposto no artigo 14, § 3º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 11.723

Art. 1º. Fica criada a seguinte Função de Confiança, que passa a integrar, no quadro da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, o Anexo III da Lei nº 5.673, de 28 de setembro de 2001.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Chefe da Seção de Abastecimento	FC-2	01

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação própria prevista no orçamento de 2015.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, que integra o Anexo III da Lei nº 5.673, de 28 de setembro de 2001.

A iniciativa é essencial em face da necessidade de adequação das atuais funções de confiança à nova estrutura interna da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo.

Cumpre-nos, ainda observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa o demonstrativo sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 11.724

Art. 1º - A Lei nº 8.362, de 18 de dezembro de 2014, passa a viger com as seguintes alterações:

"**Art. 2º**- O Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania – CMSPC, será composto por até 44 (quarenta e quatro) membros titulares e igual número de suplentes, correspondendo a um representante e respectivo suplente de cada órgão abaixo discriminado, incluindo-se os Membros Convidados referidos no § 1º deste artigo:

I – Gabinete do Prefeito;

(...)

XXI - Coordenadoria da Pessoa com Deficiência

XXII - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

XXIII - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXIV - Região de Planejamento Comunitário Central;

XXV - Região de Planejamento Comunitário Sul;

XXVI - Região de Planejamento Comunitário Leste;

XXVII - Região de Planejamento Comunitário Noroeste;

XXVIII - Região de Planejamento Comunitário Norte;

XXIX - Região de Planejamento Comunitário Nordeste;

XXX - Região de Planejamento Comunitário Oeste.

§ 1º - Deverão ser convidados a participarem do Conselho os representantes dos seguintes órgãos, movimento social e associação, cuja indicação será encaminhada ao Gabinete do Prefeito:

(...)

§ 2º - Os representantes destacados nos incisos XXII a XXX do "caput" deste artigo e os destacados nos incisos IX a XVI do § 1º, serão indicados pelas entidades oficiais de representação, quando for o caso, ou eleitos em assembleia específica de cada categoria, convocadas especialmente para esse fim, pelo Gabinete do Prefeito, mediante regras pré-estabelecidas, sendo a indicação encaminhada àquele Gabinete.

(...)" **(NR)**

"Art. 7º - O Município de Jundiaí deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento, por intermédio do Gabinete do Prefeito." (**NR**)

"Art. 9º - (...)

Parágrafo único - Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Cidadania -FMSPC poderão ainda ser utilizados em projetos de entidades públicas, estaduais e federais, mediante convênio, que tenham como objetivo o trabalho na área de segurança pública." **(NR)**

"Art. 11 - O Fundo Municipal de Segurança Pública e Cidadania fica vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, órgão gestor da Política Municipal de Segurança Pública em Jundiaí.

§ 1º – O Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania - CMSPC definirá quanto à destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública e Cidadania, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades previamente definidas no planejamento anual.

(...)" **(NR)**

"Art. 12 - A gestão do Fundo Municipal de Segurança Pública e Cidadania será exercida pelo Gabinete do Prefeito, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, na qual se manterão os registros respectivos, sendo suas atribuições:

(...)" **(NR)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende introduzir alterações na Lei nº 8.362, de 18 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania –CMSPC e o Fundo respectivo.

As alterações pretendidas estão adstritas a determinados dispositivos, notadamente de molde a adequá-los à atual estrutura organizacional da Administração Direta, em função das recentes alterações promovidas "a posteriori" do processo legislativo que resultou na edição da pré-falada Lei, as quais culminaram com a extinção da Secretaria Municipal da Casa Civil. A par disso, pretende-se ainda pequenas alterações pontuais, tais como a elevação do número de membros dos atuais 42 (quarenta e dois) para 44 (quarenta e quatro), de sorte a assegurar representatividade no citado Conselho de membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência. (incisos XXI e XXII do art. 2º)

PODER LEGISLATIVO

De idêntica forma, objetiva-se ainda ampliar o leque de aplicação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Segurança e Cidadania-FMSPC possibilitando a utilização dos mesmos por outras esferas de governo, mediante a celebração de convênio. (parágrafo único do art. 9º). Dada a relevância da matéria, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 11.725
(Antonio Carlos Pereira Neto)

Estende a denominação de **"Rua ANTONIO BIANCHI"** às ruas 11 e 15 do loteamento Bella Vittà (Jardim Andréa).

Art. 1º. É estendida a denominação de ***"Rua ANTONIO BIANCHI"*** às ruas 11 e 15 do loteamento Bella Vittà, localizado à Av. Nicola Accieri e Av. Luiz Pereira dos Santos, lotes 79 e 80, Sítios Corrupira-Engordador, no Jardim Andréa, Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27/01/2015

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
'Doca'

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
'Doca'

PROJETO DE LEI Nº. 10.726
(Leandro Palmarini)

Denomina **"Rua LÁZARO NUNES FERREIRA"** a via pública que se inicia na Av. Giustiniano Borin, à altura da Rua José Piovesan Filho (Bairro Caxambu).

Art. 1º. É denominada ***"Rua LÁZARO NUNES FERREIRA"*** a via pública que se inicia na Avenida Giustiniano Borin, à altura da Rua José Piovesan Filho, no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02/02/2015

LEANDRO PALMARINI
'LEANDRO DO BICHO LEGAL'

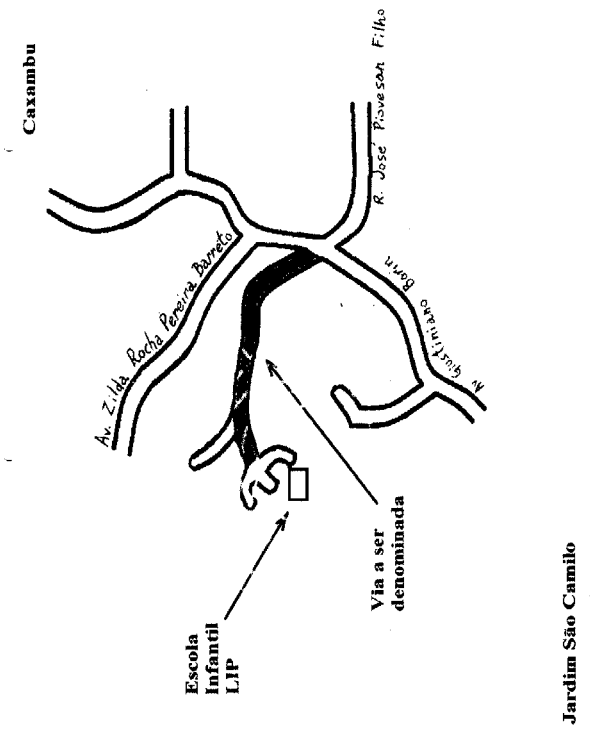

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

LEANDRO PALMARINI
'LEANDRO DO BICHO LEGAL'

VETO N.º 53/2014

Ofício GP.L nº 627/2014 - Processo nº 30.297-5/2014

Jundiaí, 10 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o **Projeto de Lei nº 11.372**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 18 de novembro de 2014, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas:

Apesar do louvável propósito de contribuir com a redução da mortalidade e incapacidade causados pelo câncer, a propositura não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência atribuída à Câmara Municipal.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, "**consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo**" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498, grifos nossos).

Nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria que foi objeto do presente Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Primeiramente, é importante registrar que, conforme artigo 46, incisos IV e V, da Lei Orgânica de Jundiaí, cabe ao Chefe do Executivo promover a organização administrativa em âmbito local, bem como a iniciativa legislativa relacionada à prestação de serviços públicos a cargo da Administração Pública e à criação, estruturação e atribuições de órgãos ou entidades municipais, fazendo, assim, gozo do poder discricionário que detém.

Segundo lição do mestre Hely Lopes Meirelles (**Direito Municipal Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520):

[...] O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.

Nesse sentido, o artigo 47, incisos II e XIV, combinado com o artigo 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo, dispõe que cabe ao Prefeito a administração do Município.

O projeto aprovado interfere na forma de condução do governo, uma vez que sua aplicação dependerá de medidas executivas extraordinárias para regulamentar a norma e garantir sua aplicação, bem como para contratação de pessoal e criação de uma estrutura organizacional.

A inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo afronta o artigo 2º da Constituição Federal, os artigos 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e o artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiaí, que consagram o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

Nesse sentido, oportuno transcrever a ementa de recente decisão do Supremo Tribunal Federal:

E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - **O princípio constitucional da reserva de**

PODER LEGISLATIVO

administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação "ultra vires" do **Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais** (RE 427574 ED, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-741, grifos nossos).

Assim procedendo, o legislador feriu, também, explicitamente, o artigo 111 da Constituição Estadual, a saber:

Art. 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.
Nesse sentido, leciona Hely Lopes Meirelles (**Direito Municipal Brasileiro**. 13ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, p. 586, grifos nossos):

A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a Administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito *adjuvandi* causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; **o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial**.

Ademais, é certo que a propositura provocará aumento e criação de despesas públicas sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos, como, por exemplo, com a aquisição de equipamentos e contratação de servidores para implantar o serviço.
Ocorre que a criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos desrespeita as exigências do artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal. Em relação à criação de despesas, não é possível considerar que se trata de mera autorização, inclusive por inexistir solicitação do Chefe do Poder Executivo, que possui competência privativa para iniciativa legislativa sobre serviços públicos, sendo inexigível, também, legislação autorizativa para a prática de atos próprios da função administrativa. Registramos que nem a sanção do Prefeito supre o mencionado vício. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político. Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

VETO N.º 54/2014

Ofício GP.L nº 628/2014 - Processo nº 30.290-0/2014

Jundiaí, 10 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumpre-se comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 11.648, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2014, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

A presente propositura pretende instituir o **BANCO DE ÓCULOS e campanha correlata**, cujo objetivo é receber doações de armações de óculos e oferecê-las, gratuitamente, a pessoas comprovadamente carente, de maneira que a coordenação do referido banco ficaria a cargo da SEMADS.

Inicialmente, enfatiza-se que o Município tem competência para prestar serviço de atendimento à saúde da população; para legislar sobre assuntos de interesse local; bem como para suplementar a legislação federal e estadual, a fim de garantir o bem-estar de sua população, nos termos dos artigos 23, inciso II e 30, incisos I, II e VII, da Constituição Federal e dos artigos 6º, *caput* e inciso XV, e 7º, inciso II, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Nunca é demais lembrar que competência, nas lições do nobre autor José Afonso da Silva, "consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, **mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo**" (*Curso de Direito Constitucional Positivo*. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498) – Grifa-se.

Registra-se, ainda, que o artigo 13, inciso I, em combinação com o artigo 45, ambos da Lei Orgânica de Jundiaí, possibilita a iniciativa da Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive com a finalidade de suplementar a legislação federal e estadual.

No caso em tela, **nota-se que o objeto da propositura trata da instituição do Banco de Óculos nesta Municipalidade e da campanha correlata com vistas a estimular a doação de armações de óculos, mas com a indicação, pelo Poder Legislativo, de atribuição ao Poder Executivo e com a vinculação a gastos públicos para a implementação dos referidos Banco e campanha, sem a devida correspondente fonte de custeio.**

Por conseguinte, **as disposições contidas no presente Projeto de Lei extrapolam a competência do Poder Legislativo Municipal para dispor a respeito do objeto do pretenso projeto de lei, de maneira que as impropriedades insanáveis, a seguir elucidadas, justificam a aposição de veto total, conforme fundamentos jurídicos apresentados abaixo.**

Nesse passo, **o pretendido Projeto de Lei nº 11.648 cria obrigações ao Poder Executivo**, uma vez que (i) institui um órgão (Banco de Óculos) na estrutura administrativa deste Município (*caput* e parágrafo único do art. 1º); (ii) prevê a promoção de campanha pelo Município a respeito do referido Banco pelo menos duas vezes ao ano (art. 2º); (iii) e determina novas atribuições aos servidores públicos municipais (alínea "a", do inciso II, do art. 1º).

Em que pese a nobre pretensão, resta evidente o **descumprimento dos incisos IV e V, do artigo 46, da Lei Orgânica Municipal, em simetria ao disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 61, da Constituição Federal**, **uma vez que cabe ao Chefe do Executivo promover a organização administrativa em âmbito local, bem como a iniciativa legislativa relacionada à prestação de serviços públicos a cargo da Administração Pública e à criação, estruturação e atribuições de órgãos ou entidades municipais, fazendo, assim, gozo do poder discricionário que detém.**

Segundo lição do mestre **Hely Lopes Meirelles**:

"[...] O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos." (*Direito Municipal Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520)

Nesse sentido, os **artigos 47, incisos II e XIV, e 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo**, dispõem que cabe ao Prefeito a administração do Município.

No entanto, o Legislativo passou a legislar, concretamente, a ponto de realizar atos privativos de outro Poder, pois procura impor uma ação administrativa, cujo juízo de conveniência e oportunidade compete ao Poder Executivo, e dispor de procedimentos e atribuições de órgãos municipais e da forma de execução de um serviço público, de modo que não foi observada a prerrogativa estampada no **artigo 46, incisos IV e V, combinado com o artigo 72, incisos II e XII, ambos da Lei Orgânica.**

A fim de corroborar com o acima exposto, é curial transcrever a ementa de recente decisão do **Colendo Supremo Tribunal Federal**, *ipsis litteris*:

E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - **O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo.** Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação "ultra vires" do **Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais** (RE 427574 ED, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-741) – Grifa-se.

Assim procedendo, o legislador feriu, também, explicitamente, o **artigo 111 da Constituição Estadual**, a saber:

Art. 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.
Nessa esteira, leciona **Hely Lopes Meirelles**:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a Administração do Município e a conduta dos munícipes

PODER LEGISLATIVO

no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvandi causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; **o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial.**" (Direito Municipal Brasileiro. 13ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, p. 586) – Grifa-se.

Se não bastasse, **é certo que a promoção de campanhas, ao menos duas vezes ao ano, pelo Município, nos moldes do *caput* do artigo 2º do projeto de lei em deslinde, provocará aumento e criação de despesas públicas sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos.**

Portanto, a criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos **desrespeita as exigências do artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal.**

Em relação à criação de despesas, não é possível considerar que se trata de mera autorização, inclusive por não existir solicitação do Chefe do Poder Executivo, que possui competência privativa para iniciativa legislativa sobre serviços públicos e organização administrativa, sendo inexigível, também, legislação autorizativa para a prática de atos próprios da função administrativa.

A fim de por termo à discussão, destaca-se, outrossim, que o Município tem convênio firmado com o Instituto Jundiaiense "Luiz Braille" que já supre a intenção dos nobres Vereadores encontrada no projeto de lei em epígrafe, *ex vi* Lei Municipal nº 7.764/2011.

Por derradeiro, evidencia-se que nem a sanção do Prefeito supre os mencionados vícios. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Pelo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de **VETO TOTAL** aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se, totalmente, em lei.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

VETO N.º 55/2014

Ofício GP.L nº 629/2014 - Processo nº 30.294-2/2014

Jundiaí, 10 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumpre-se comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei Ordinária nº **11.499**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2014, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas:

A presente propositura pretende proibir a cobrança de estacionamento em centros comerciais e *shopping centers* nos casos elencados nos incisos I a III, do artigo 1º do projeto de lei em análise.

Inicialmente, cumpre lembrar que competência, nas lições do nobre autor José Afonso da Silva, "consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, **mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo**" (*Curso de Direito Constitucional Positivo*. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498) – Grifa-se.

Nesse passo, nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência ao Município para tratar da matéria que foi objeto do presente Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Aliás, muito pelo contrário, pois **de acordo com o inciso I, do artigo 22, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre direito civil e comercial.**

Desta feita, **a presente propositura invade a competência da União, razão pela qual o seu vício de competência é insanável.**

A fim de corroborar com o acima exposto, segue julgado do **Colendo Supremo Tribunal Federal**, *ipsis litteris*:

"EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. **ARTIGO 2º, CAPUT E §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 4.711/92 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM ÁREAS PARTICULARES. LEI ESTADUAL QUE LIMITA O VALOR DAS QUANTIAS COBRADAS PELO SEU USO. DIREITO CIVIL. INVASÃO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO.** 1. Hipótese de inconstitucionalidade formal por invasão de competência privativa da União para legislar sobre direito civil (CF, artigo 22, I). 2. Enquanto a União regula o direito de propriedade e estabelece as regras substantivas de intervenção no domínio econômico, os outros níveis de governo apenas exercem o policiamento administrativo do uso da propriedade e da atividade econômica dos particulares, tendo em vista, sempre, as normas substantivas editadas pela União. Ação julgada procedente." (ADI 1.918/ES – Min. Rel. Maurício Corrêa – D.J. 23.08.01) – Grifa-se.

Na mesma linha de raciocínio, entende o **Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, *in verbis*:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei - **Lei Estadual que regulamenta isenção de estacionamento em Shopping Centers - Intromissão em competência exclusiva da União - Violação do princípio da autonomia dos entes federativos inserido na Constituição Bandeirante - Ação julgada procedente com declaração de inconstitucionalidade da Lei n° 13.819, de 23 de novembro de 2009**." (ADI nº 0231465-34.2009.8.26.0000 – Des. Rel. Marrey Uint – D.J. 12.06.13) – Grifa-se.

De outra sorte, considerando que o projeto de lei em análise não faz distinção entre áreas públicas e privadas, as questões referentes à organização do sistema viário também se encontrariam abrangidas pela matéria tratada.

Neste caso, o Município teria competência para legislar sobre o assunto, porém a sua iniciativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo e não da Câmara Municipal.

Isto porque o sistema viário municipal é um dos aspectos levados em consideração para a elaboração do Plano Diretor, conforme determina o **inciso I, do artigo 137, da Lei Orgânica do Município**.

Nesse sentido, em julgamento da **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 111.599.0/7**, realizado em 23 de fevereiro de 2005, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu o seguinte Acórdão:

"AÇÃO DIREITA DE INCONSTITUCIONALIDADE - **Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Presidente Prudente sobre normas e preço de estacionamentos rotativos no âmbito municipal. Competência privativa do Poder Executivo** - Inconstitucionalidade da Lei n° 6.155/2004 de Presidente Prudente - Ação procedente**.**" – Grifa-se.

Ademais, segundo lição do mestre **Hely Lopes Meirelles**:

"[...] O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos." (*Direito Municipal Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520)

Em adição, os **artigos 47, incisos II e XIV, e 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo**, dispõem que cabe ao Prefeito a administração do Município.

No entanto, o Legislativo passou a legislar, concretamente, a ponto de realizar atos privativos de outro Poder, pois procura impor uma ação administrativa, cujo juízo de conveniência e oportunidade compete ao Poder Executivo, e interferir no estabelecimento de diretrizes acerca do sistema viário municipal, de modo que não foi observada a prerrogativa estampada no **artigo 46, incisos IV e V, combinado com os artigos 72, incisos II, XII e XXIX; 73-A e 135 e seguintes, todos da Lei Orgânica.**

Neste diapasão, é curial transcrever a ementa de recente decisão do **Colendo Supremo Tribunal Federal**, *ipsis litteris*:

E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - **O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo.** Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação "ultra vires" do **Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais** (RE 427574 ED, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-741) – Grifa-se.

Assim procedendo, o legislador feriu, também, explicitamente, o **artigo 111 da Constituição Estadual**, a saber:

Art. 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.

Nessa esteira, leciona **Hely Lopes Meirelles**:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a Administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvandi causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; **o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do**

PODER LEGISLATIVO

Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial." (Direito Municipal Brasileiro. 13ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, p. 586) – Grifa-se.

Se não bastasse, **o artigo 3º da propositura em deslinde está em desacordo com o artigo 6º, da Lei Complementar Municipal, intitulada de Código Tributário Municipal, uma vez que o referido Código estabelece como índice de correção monetária o INPC e não o IGP-M.**

Por derradeiro, tendo em vista que a presente propositura poderá impedir a cobrança de estacionamento, por meio de parquímetro, enfatiza-se que a medida provocará diminuição na receita do serviço relacionado ao estacionamento rotativo, conforme Edital de Concorrência nº 01/2000 e Contrato de Concessão nº 01/2001, de maneira que haverá desequilíbrio financeiro do contrato, forçando a Administração a realizar a revisão do mesmo. Nunca é demais lembrar, outrossim, que nem a sanção do Prefeito supre os mencionados vícios. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político. Pelo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de **VETO TOTAL** aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se, totalmente, em lei. Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

MOÇÃO Nº 154

APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.883/2011, do Deputado Federal Ricardo Izar (PSD-SP), que cria o Fundo Nacional de Defesa Animal para financiar programas de proteção de animais silvestres e domésticos.

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados aprovou, no último dia 5 de dezembro, o Projeto de Lei n.º 2.883/2011, do Deputado Ricardo Izar (PSD/SP), que cria o Fundo Nacional de Defesa Animal para financiar programas de proteção de animais silvestres e domésticos.

Pela proposta, as pessoas jurídicas que doarem recursos ao Fundo poderão descontar o valor do Imposto de Renda, o que foi visto com bons olhos pelos membros da Comissão do Meio Ambiente, que se referem à matéria como de relevância para a defesa do bem-estar animal, para a qual a sociedade brasileira (incluindo Jundiaí e Região) tem se mobilizado cada vez mais.

Segundo o relator do projeto, Deputado Federal Felipe Bornier (PSD-RJ), "o Congresso não pode deixar de acompanhar essa preocupação".

Pelo texto aprovado, a Administração do Fundo ficaria sob a responsabilidade do Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, e estabelece que os recursos serão aplicados por órgãos públicos federais, estaduais, municipais e entidades privadas sem fins lucrativos, podendo financiar atividades como castração e conscientização da população para a guarda e cuidados responsáveis dos animais.

Importante destacar que o parágrafo único do Projeto em questão estabelece a forma de dedução do Imposto de Renda que não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do imposto devido, sem gerar perda arrecadatória, tampouco comprometer igual destinação aos Fundos da Criança e do Adolescente e também do Idoso, já previstos em Lei. Esse novo Fundo, o de Defesa Animal, pretende, sim, ser mais uma opção à disposição do contribuinte.

Vemos com bons olhos a propositura do Deputado Ricardo Izar, sobretudo porque envolve a importante **causa animal,** a qual também apoiamos. O Projeto de Lei tramita em caráter conclusivo e ainda será analisado pelas Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados.

Assim, considerando as razões expostas,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.883/2011 do Deputado Federal Ricardo Izar (PSD-SP) que cria o Fundo Nacional de Defesa Animal para financiar programas de proteção de animais silvestres e domésticos, dando-se ciência desta deliberação ao autor do Projeto, ao Relator, Deputado Felipe Bornier, e ao Presidente da Câmara.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2015.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

'ZÉ DIAS'

MOÇÃO Nº 155

APOIO à Associação de Amigos do Traviú pela não instalação de torres de transmissão de energia elétrica no bairro.

Considerando que há um projeto em andamento para a instalação de torres de transmissão de energia elétrica a ser realizado pela concessionária Mata de Santa Genebra Transmissão S/A, no bairro Traviú;

Considerando que durante a audiência pública realizada na Associação de Amigos do Traviú (27/03) não houve abertura para que os interesses da população e da prefeitura, que se posicionam contrariamente ao traçado planejado, fossem apresentados;

Considerando as características do bairro, tradicionalmente rural, onde a maioria da população vive da agricultura cultivando frutas como a uva, e que algumas propriedades serão impactadas em 100% de sua área;

Considerando que os moradores estão sendo procurados pela concessionária para conversar sobre a indenização de suas propriedades, e que muitos não querem deixar seus lares, uma vez que essas terras foram herdadas de seus pais ou avós;

Considerando o apelo que a população do bairro Traviú, por meio de sua Associação de Moradores, faz ao IBAMA por providências no sentido de impedir a implementação do atual traçado das linhas de transmissão de energia,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à Associação de Amigos do Traviú pela não instalação de torres de transmissão de energia elétrica no bairro, dando-lhes ciência dessa deliberação, bem como ao IBAMA, ao Prefeito Pedro Bigardi e ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, Marcos Brunholi.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2015.

GERSON SARTORI

MOÇÃO Nº 156

APOIO à Proposta de Emenda Constitucional n.º 304/2013, da Deputada Federal Antônia Luciléia Cruz Ramos Câmara (PSC/AC), que extingue o auxílio-reclusão e cria benefício para a vítima de crime.

Considerando a Proposta de Emenda à Constituição n.º 304/2013, de autoria da Deputada Federal Antônia Luciléia Cruz Ramos Câmara (PSC/AC), que altera o inciso IV do art. 201 e acrescenta o inciso VI ao art. 203 da Constituição Federal, para extinguir o auxílio-reclusão e criar benefício para a vítima de crime;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 garante, às famílias do segurado de baixa renda recolhido, o auxílio-reclusão, mas que de outro lado, não há previsão de benefício para amparar as vítimas que sofrem sequelas e não conseguem exercer suas atividades profissionais e consequentemente garantir seu sustento e o de sua família;

Considerando que a família do criminoso, na maior parte dos casos, não tenha influência para que ele cometa o crime, porém, acaba se beneficiando da prática de atos criminosos. Ademais, o fato do criminoso saber que sua família não ficará ao total desamparo se ele for recolhido à prisão, pode facilitar sua decisão em cometer um crime;

Considerando a importância desta proposta, visto que é mais justo amparar a família da vítima do que a família do criminoso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO à Proposta de Emenda Constitucional n.º 304/2013, da Deputada Federal Antônia Luciléia Cruz Ramos Câmara (PSC/AC), que extingue o auxílio-reclusão e cria benefício para a vítima de crime, dando-se ciência desta liberação à sua autora e ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2015.

PAULO SERGIO MARTINS

'PAULO SERGIO – Delegado'

MOÇÃO Nº 157

APELO à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por providências a fim melhorar a celeridade nas entregas das correspondências.

CONSIDERANDO as constantes reclamações dos cidadãos jundiaienses tanto através da imprensa, como das redes sociais, de demora na entrega de correspondências por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;

CONSIDERANDO os transtornos causados à sociedade pelo atraso nas entregas das correspondências, tais como multas e encargos extras, entre outros prejuízos;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa procura, através dos veículos de comunicação, associar a sua imagem à eficiência na prestação de serviços,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por providências a fim melhorar a celeridade na entrega das correspondências, dando-se ciência desta deliberação à sua presidência.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2015.

ENG. MARCELO GASTALDO

Presidente

PREFEITURA EM AÇÃO

MOBILIDADE

CALÇADAS ACESSÍVEIS POR TODA A CIDADE

BILHETE ÚNICO

BILHETE ÚNICO

BRT

Fique ligado e acompanhe de perto todas as ações da prefeitura para fazer de Jundiaí uma cidade cada dia melhor para viver.

COMPLEXO VIÁRIO DA PONTE SÃO JOÃO

MAIS DE 1 MILHÃO DE M² DE ASFALTO

Prefeitura de Jundiaí | Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

www.jundiai.sp.gov.br

/prefeituradejundiai @CidadeDeJundiai /cidadedejundiai

32ª Festa da Uva
III EXPO VINHOS
Jundiaí 2015
Reunir a família, se divertir com os amigos, dar muita risada! Isso é típico de Jundiaí.
DATAS
22, 23, 24, 25, 30 e 31 de janeiro
1º, 6, 7 e 8 de fevereiro
HORÁRIOS
Quinta e sextas-feiras, das 18h às 22h
Sábados, das 10h às 22h
Domingos, das 10h às 20h
LOCAL
Parque Comendador Antônio Carbonari - Parque da Uva
Av. Jundiaí, s/nº – Jundiaí / SP
ENTRADA GRATUITA
festadauva.jundiai.sp.gov.br
www.facebook.com/festadauvadejundiai
-18
Informações
(11) 4589 8580
Apoio:
PORTO SEGURO SEGUROS
Agronegócios
e.bone
Coca-Cola FEMSA BRASIL
Realização:
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Turismo
Prefeitura de Jundiaí
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

DENGUE.
AQUI NÃO!

Guarde as garrafas sempre de cabeça para baixo.

Mantenha os recipientes com água adequadamente limpos e fechados.

Descarte os pneus velhos ou guarde-os em local coberto e longe da chuva.

Lave as paredes dos recipientes com bucha ou esponja a cada 3 dias

Armazene o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira tampada.

Retire os pratos dos vasos das plantas ou vire-os de cabeça para baixo.

O COMBATE NÃO PODE PARAR.
ELIMINE OS CRIADOUROS DO MOSQUITO DA DENGUE.

Secretaria de Saúde

Prefeitura de Jundiaí

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas